

13^a

CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

POR UM SISTEMA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS

10 a 12 de dezembro de 2025 | Brasília - DF



PROPOSTAS APROVADAS PELOS GRUPOS DE TRABALHO

As pessoas delegadas da 13^a Conferência Nacional dos Direitos Humanos, organizadas em plenária final no dia 12 de dezembro de 2025, aprovam o conjunto de propostas elaboradas pelos Grupos de Trabalho, constituindo o documento final da conferência. Este documento sintetiza as **propostas aprovadas**¹ pela plenária final da 13^a ConDH.

¹ O documento resulta das contribuições dos grupos de trabalho e é apresentado à Plenária Final da 13^a ConDH. As propostas serão ainda submetidas à revisão técnica para correções ortográficas, revisão de siglas e demais termos técnicos, preservando seu conteúdo.

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO Povo BRASILEIRO

PREÂMBULO

Sugestão sistematizada a partir das recomendações elaboradas nos GTs 02, 09 e 16.

Entende-se que os seres humanos, sejam crianças, adolescentes, adultos ou idosos, não são sujeitos universais, mas sim, atravessados por interseccionalidades de raça, classe social, gênero, etnia e cultura, que determinam diferentes riscos de vulnerabilidade e violação de direitos. Assim, em cada proposta aqui colocada, essas interseccionalidades precisam estar contempladas, para que a pluralidade, as diferenças e as desigualdades dessas populações sejam consideradas na materialização da política pública.

Conforme deliberação da plenária, sempre que as propostas referenciarem populações vulnerabilizadas, consideram-se incluídos todos os grupos a seguir: pessoas negras; povos indígenas originários; comunidades quilombolas; povos ciganos (e vítimas de anticiganismo); povos ribeirinhos; população do campo; povos e comunidades tradicionais de matriz africana e de terreiro; e demais povos tradicionais conforme o Decreto 6.040/2007; mulheres (cis e trans); população LGBTQIAPN+, com foco em travestis, transexuais e pessoas não binárias; vítimas de machismo, misoginia, transfobia e bifobia; crianças e adolescentes; juventudes periféricas; pessoas idosas (com foco nas LGBTQIAPN+) e vítimas de etarismo; pessoas com deficiência; pessoas neurodivergentes e vítimas de capacitismo; população em situação de rua; vítimas de aporofobia e atingidos pela mineração; população imigrante; refugiados; migrantes; apátridas e vítimas de xenofobia; pessoas privadas de liberdade; egressos do sistema socioeducativo; egressos e sobreviventes do sistema prisional e vítimas de violências letais do Estado; defensores e ativistas de direitos humanos; ambientalistas; profissionais do sexo; movimento da cultura hip hop; poetas e artistas; mestres(as) e contramestres(as) de capoeira; vítimas do trabalho escravo e tráfico de pessoas; vítimas de todas as formas de racismo, feminicídio, etnocídio e intolerância religiosa.

EIXO 1 - ENFRENTAMENTO DAS VIOLAÇÕES E RETROCESSOS

GT 01 - Trabalho, acesso à justiça e combate aos retrocessos

PROPOSTA 01 (PROPOSTA PRIORIZADA)

Criar e fortalecer um Sistema Nacional Integrado de Proteção, Apuração e Fiscalização de Direitos Humanos, que integre acolhimento, denúncia, apuração, geração de dados transparentes e fiscalização independente, assegurando a responsabilização dos violadores e a reparação às vítimas, com fluxos contínuos desde o acolhimento até a responsabilização, garantindo transparência e controle público. O sistema deverá ser composto por: (a) rede de acolhimento e atendimento integral especializada para vítimas de violência e familiares, priorizando grupos historicamente vulnerabilizados, oferecendo atendimento ininterrupto, humanizado e sensível à diversidade, por equipes multisectoriais, com assistência jurídica, social, psicológica e em saúde, respeitando demandas por profissional do mesmo gênero e especificidades culturais; (b) canais de denúncia e ouvidorias fortalecidas, por meio de conselhos de Direitos Humanos e ouvidorias externas independentes, nos sistemas de justiça e no executivo, potencializando a apuração de denúncias de violência de Estado e elaborando relatórios anuais para controle público democrático; (c) mecanismos de apuração e geração de dados, tornando obrigatória a coleta qualificada e tabulação dos dados das vítimas, de todas as formas de violação em âmbito geral e no mundo do trabalho (como LGBTQIAPN+fobia, racismo, gênero, intolerância religiosa, e outros), garantindo transversalidade com outros ministérios, de modo a gerar dados unificados e confiáveis que orientem políticas públicas e permitam a responsabilização e; (d) comissão nacional e comissões estaduais de fiscalização e controle social, com composição majoritária da sociedade civil e participação de órgãos de controle interno e de políticas setoriais (saúde, assistência social, etc.), que deverá monitorar a apuração de denúncias, acompanhar corregedorias, produzir diagnósticos e relatórios, bem como assegurar a proteção de defensores de direitos humanos, submetendo todas as instâncias à vigilância contra violações.

PROPOSTA 02

Implementar o Programa Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Análogo à Escravidão, que deverá priorizar: (a) o fortalecimento da atuação dos órgãos de fiscalização e combate a essa prática, bem como a prevenção em setores de risco, a partir da criação e consolidação de uma força-tarefa permanente de

combate ao trabalho análogo à escravidão e ao tráfico internacional de pessoas, com a participação do Ministério Público do Trabalho, do Ministério Público Federal, da Polícia Federal, da Defensoria Pública e da sociedade civil; (b) a garantia de acesso à terra, à habitação e ao trabalho decente às vítimas dessas violações, assegurando o enfrentamento ao racismo e às desigualdades de gênero e qualquer outra forma de discriminação e; (c) a instituição de um selo nacional de garantia de ausência de trabalho análogo à escravidão e de tráfico de pessoas na cadeia produtiva dos produtos comercializados em território nacional, atendendo a critérios rígidos de fiscalização em todas esferas.

PROPOSTA 03

Criar a Rede Nacional de Monitoramento e Combate ao Lawfare e respectiva ouvidoria, com o objetivo de: (a) prevenir, detectar e neutralizar o uso estratégico do direito e da mídia para deslegitimar e aniquilar inimigos políticos; (b) promover o resgate e a reparação das vítimas de lawfare e a responsabilização dos agentes violadores; (c) formular, promover, coordenar e articular políticas públicas pertinentes ao tema e; (d) estruturar, no âmbito da rede, um Observatório Lawfare com as atribuições de elaborar diagnósticos, sugerir alterações legislativas e políticas públicas destinadas a resgatar as vítimas, estancar processos judiciais e procedimentos administrativos persecutórios, criar políticas para concessão de anistia e reparação às vítimas e responsabilizar os perpetradores dessa guerra híbrida.

PROPOSTA 04

Criar uma política nacional de enfrentamento ao discurso de ódio e fortalecer Delegacias Especializadas dedicadas a crimes de ódio, discriminação e intolerância, incluindo racismo religioso, LGBTQIAPN+fobia e discriminação contra população em situação de rua, pessoas com deficiência, migrantes, imigrantes, apátridas, povos e comunidades tradicionais, com especial atenção aos povos Romani (ciganos), quilombolas, ribeirinhos, povos de terreiros, indígenas, povos das águas e demais populações vulnerabilizadas, dotando-as de equipes multiprofissionais e multidisciplinares que atuem de forma intersetorial com as unidades de segurança pública, os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Centros de Referência da Mulher, Centros de Referência de Enfrentamento ao Racismo, Centros de Referência LGBTQIAPN+ e Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas, assegurando protocolos de

atendimento humanizado e garantindo formação contínua em direitos humanos, com o conhecimento das diversas tradições culturais a todos os agentes de segurança pública. Recomenda-se, ainda, que os casos de discriminação e crimes de ódio sejam tratados como crimes inafiançáveis.

PROPOSTA 05

Ratificar e implementar a Convenção nº 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que trata das violências e assédios no ambiente de trabalho, garantindo a proteção das trabalhadoras e dos trabalhadores públicos, privados, celetistas e prestadores de serviço, de modo que o ônus da prova no âmbito cível e trabalhista seja do assediador, por meio do desenvolvimento de mecanismos e protocolos destinados a prevenir adoecimentos e acidentes de trabalho, bem como o suicídio e a violência, com foco na promoção da saúde mental dos servidores públicos, das pessoas privadas de liberdade e dos egressos do sistema prisional, assegurando atenção especial intersetorial a pessoas que gestam, lactantes, pessoas com filhos e pessoas com deficiência, para que sejam adequadamente amparadas no ambiente de trabalho.

GT 02 - Enfrentamento das violações de direitos contra grupos vulnerabilizados

PROPOSTA 01 (PRIORIZADA)

Instituir e financiar, em regime de colaboração, a criação do Sistema Integrado Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, articulando União, estados e municípios com o objetivo de: (a) ampliar o número de Casas da Mulher Brasileira e Casas da Mulher Indígena, de forma regionalizada, bem como investir em núcleos de atendimento em unidades de saúde, escolas e delegacias, fortalecendo o sistema de garantia de direitos e visando a articulação das diversas instituições que compõem a rede de proteção; (b) instituir a Política Nacional de Acesso à Justiça, observando o protocolo de julgamento com perspectiva de gênero e étnico-racial do Conselho Nacional de Justiça; (c) criar o Estatuto das Mulheres, com protocolos unificados de notificação, acolhimento e encaminhamento das vítimas para enfrentar as violações de direitos humanos de mulheres mães; (d) garantir o cumprimento da Resolução nº 29/2024 do Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), que trata da revogação da Lei nº 12.318/2010 (que dispõe sobre a alienação parental e altera o art. 236 da Lei nº 8.069/1990); (e) garantir a formação

continuada, qualificada e acessível em direitos humanos e gênero de profissionais do sistema de garantia de direitos, especialmente da segurança pública, saúde e assistência social, além de; (f) financiar e fortalecer campanhas educativas permanentes nas mídias e nas escolas sobre prevenção à violência, denúncias e promoção da equidade de gênero.

PROPOSTA 02

Desenvolver políticas públicas para prevenir, mapear e enfrentar as violências contra populações vulnerabilizadas, mediante: (a) financiamento e fortalecimento das estruturas institucionais e criação de um sistema unificado de atendimento e registro de violências; (b) implantação de moradias individualizadas e seguras, casas de convivência, acolhimento e abrigamento com suporte psicossocial, garantindo proteção integral, formação e inserção no mercado de trabalho; (c) execução de programas nacionais de combate à violência contra populações vulnerabilizadas, com a criação de delegacias especializadas e Centros de Referência em Direitos Humanos estaduais e nacional; (d) fortalecimento de núcleos e locais de atendimento e defesa de direitos a populações vulnerabilizadas, com acessibilidade linguística e Libras, inclusive dentro dos territórios de povos e comunidades tradicionais, com participação das lideranças nas tomadas de decisões e atendimentos para denúncia e monitoramento, com articulação junto ao Ministério Público, a Defensoria Pública e a sociedade civil.

PROPOSTA 03

Criar em regime de colaboração entre Governo Federal, Estadual, Distrital e Municipal, **programas intersetoriais de reconhecimento e defesa dos povos e comunidades tradicionais, povos originários, comunidades tradicionais de matriz africana, povos de terreiro, comunidades quilombolas e povos romani/ciganos como patrimônio imaterial, espiritual e cultural**. Tais programas devem ser construídos em diálogo com organizações representativas, de modo a: (a) combater o racismo religioso e o preconceito institucional; (b) garantir a investigação e a punição de crimes de racismo por meio da criação de delegacias e promotorias especializadas e qualificadas; (c) promover a regularização fundiária/patrimonial; (d) assegurar o acesso a políticas públicas básicas e; (e) reformular as grades curriculares dos cursos de licenciatura das universidades.

PROPOSTA 04

Ampliar e garantir o acesso ao aborto legal e seguro para pessoas que possam gestar em todos os serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio de: (a) atendimento humanizado, sigiloso e livre de qualquer forma de discriminação; (b) formação e sensibilização obrigatória de profissionais de saúde e todos os profissionais envolvidos no sistema de garantia de direitos, para assegurar que objeções de consciência não impeçam o atendimento; (c) implementação de um protocolo unificado e humanizado; (d) desenvolvimento de campanhas de divulgação para a população, equipes de saúde e demais profissionais envolvidos no sistema de garantia de direitos, assegurando fluxos de atendimento e ampla divulgação dos locais de referência, em conformidade com a Resolução nº 258/2024 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

PROPOSTA 05

Elaborar, aprovar e implantar o Estatuto Nacional da Liberdade Religiosa, à luz da Constituição Federal de 1988 e **detalhar as medidas de enfrentamento à intolerância religiosa em todas as esferas,** assegurando a proteção e o fortalecimento das práticas religiosas afro-brasileiras e da cultura preta e periférica, com sua valorização e reconhecimento como patrimônio cultural brasileiro. Garantir ainda, a adoção de protocolos específicos de abordagem e atuação pelos órgãos públicos, de modo a respeitar, preservar e proteger as expressões culturais e religiosas, promovendo a diversidade religiosa e o enfrentamento aos fundamentalismos e discursos de ódio que atentem contra os direitos humanos e a liberdade de crença, fortalecendo e valorizando também as juventudes de matriz africana.

GT 03 - Segurança pública e enfrentamento da violência

PROPOSTA 01 (PRIORIZADA)

Incluir no Plano Nacional de Direitos Humanos capítulo sobre os profissionais da segurança pública, reconhecendo esses trabalhadores como sujeitos de direitos e deveres, garantindo diretrizes como a formação continuada em

direitos humanos, letramento racial, equidade de gênero, raça e pessoas com deficiência, com protocolos específicos de abordagem para comunidades tradicionais, de matriz africana, população negra, povos indígenas, quilombolas, ciganos, pessoas LGBTQIAPN+, refugiados, migrantes, apátridas, crianças e adolescentes, mulheridades e população em situação de rua, de modo a promover o enfrentamento às violências institucionais e à violência moral e sexual dos profissionais de segurança pública. Elaborar um protocolo público de atuação uniforme para todos os territórios, com limites claros à ação policial, promoção da cultura de paz, mediação de conflitos e prevenção da violência institucional, com o objetivo de pôr fim ao extermínio da população periférica, pobre e negra. O Plano deverá garantir: (a) atendimento humanizado nas delegacias, acompanhado por profissionais da área da psicologia e assistência social; (b) ações destinadas a saúde mental dos agentes de segurança, bem como a instalação de câmeras corporais em 100% da segurança pública, priorizando as companhias cujo territórios concentram os maiores índices de letalidade - em consonância com as disposições da ADPF 635 - e que essas sejam acionadas de maneira automática, assim que a ocorrência for encaminhada a uma viatura, e as viaturas que por ventura forem consideradas como apoio, sejam acionadas via Bluetooth, como medida de transparência, controle e prevenção de violações de direitos humanos, seguindo portarias e protocolos nacionais padronizados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP); (c) criação de uma articulação nacional pela desmilitarização das polícias militares, por meio da supressão do Parágrafo 6º do Artigo 144 da Constituição Federal e; (d) aprimoramento dos canais de denúncia e fortalecimento de ouvidorias, com ênfase na escuta qualificada e contextualizada, acessibilidade universal e acompanhamento das vítimas de violência institucional e das pessoas que sofrem violência moral e sexual promovidas por agentes de segurança pública.

PROPOSTA 02

Implementação dos tratados internacionais em que o Brasil é signatário, com a criação e implementação do Sistema Nacional de Prevenção, Investigação Independente e Reparação das Violações de Direitos Humanos Cometidas pelo Estado e seus Agentes, mantendo o afastamento dos mesmos durante a investigação e o processo judicial. Tal sistema deverá ser voltado à prevenção, apuração, responsabilização e reparação de casos de violência institucional praticados contra pessoas em privação de liberdade, com restrição de direitos, juventude negra ou residentes em territórios em situação de vulnerabilidade, de

modo a garantir: (a) autonomia técnica, transparência, participação social e mecanismos permanentes de controle externo (como câmeras corporais, ouvidorias independentes e corregedorias autônomas); (b) apuração célere e imparcial das denúncias, responsabilização administrativa e penal dos envolvidos, acessibilidade universal das vítimas à justiça, verdade e reparação integral, com enfoque restaurativo; (c) efetivação do Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, composto por comitês e mecanismos estaduais de prevenção à tortura autônomos, com garantia de orçamento; (d) espaços de participação deliberativos sobre a política de segurança pública, estaduais e nacional, incluindo a participação de movimentos, organizações e fóruns populares.

PROPOSTA 03

Implementar o Plano Nacional de Proteção a Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas, elaborado pelo Grupo de Trabalho Técnico Sales Pimenta, assegurando recursos e estrutura adequados e criando subsistemas de proteção para defensores de direitos humanos, vítimas de violência de Estado, povos indígenas, quilombolas, pessoas com deficiências, população LGBTQIAPN+, ativistas ambientais e climáticos lideranças comunitárias e comunicadores, bem como estimular programas estaduais de proteção, com financiamento permanente e gestão participativa da sociedade civil. O plano deve prever: (a) Centros Permanentes de Defensores de Direitos Humanos; (b) fortalecimento da Rede de Proteção às Lideranças Comunitárias e; (c) ampliação do Programa de Proteção aos Defensores e Defensoras de Direitos Humanos. As ações devem seguir normativas e recomendações internacionais e garantir enfoque interseccional, medidas protetivas urgentes, financiamento adequado e sistema nacional de monitoramento e divulgação de dados.

PROPOSTA 04

Criar programas de desencarceramento responsável com formação profissional continuada, acesso à justiça e mutirões de assistência jurídica, garantindo a revisão de processos e a ampliação de medidas alternativas diversas das prisões, para crimes de menor potencial ofensivo, em consonância com a Agenda Nacional pelo Desencarceramento, incluindo espaços de denúncia para pessoas com tornozeleira eletrônica que sofrem violência policial. Tais programas deverão incluir a formação continuada de agentes

públicos em direitos humanos, com a participação de movimentos sociais e da defensoria pública, fortalecendo os mecanismos de controle social da atividade policial no sistema prisional. Os investimentos e repasses orçamentários deverão estar condicionados ao cumprimento de metas de redução da violência policial, especialmente da letalidade. É necessário, ainda, ampliar as equipes multidisciplinares e integrar os serviços aos conselhos, atuando de forma articulada com os serviços de assistência social e com os Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescentes, assegurando alimentação adequada, manutenção dos vínculos familiares, atendimento humanizado e apoio às famílias de pessoas privadas de liberdade.

PROPOSTA 05

Implementar o Plano Nacional de Enfrentamento ao Extermínio da Juventude Negra e Periférica, em articulação com estados e municípios, com ações integradas de todos os ministérios, priorizando os territórios mais afetados (periferias urbanas, áreas rurais e quilombolas, observando as interseccionalidades dessas juventudes como negras, trans e travestis, LGBTQIAPN+, pessoas com deficiências, entre outras especificidades), de modo a: (a) ampliar os programas locais, com participação de coletivos negros e juventudes; (b) promover a formação continuada antirracista para agentes públicos; (c) criar mecanismos nacionais de monitoramento da violência contra jovens negros e famílias impactadas por mortes violentas, articulando as áreas de saúde, justiça, educação e segurança pública; (d) construir memorial dos extermínios e; (e) assegurar acolhimento, acompanhamento e reparação dos efeitos traumáticos individuais e coletivos, bem como a execução das ações com transparéncia e controle social.

EIXO 2 - DEMOCRACIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

GT 04 - Participação popular nos espaços públicos

PROPOSTA 01 (PROPOSTA PRIORIZADA)

Fortalecer e ampliar a radicalização da participação popular e o controle social com a implantação de um fundo de participação social e direitos humanos, garantindo repasse de recursos orçamentários dos entes federativos às

secretarias estaduais e municipais dos direitos humanos para: (a) consolidação dos conselhos municipais e estaduais de direitos humanos; (b) criação de ouvidorias externas na segurança e na justiça; (c) promoção de formação permanente em direitos humanos para grêmios estudantis, conselhos escolares, conselhos de direitos e núcleos de formação em educação popular; (d) viabilização da participação de representantes populares e sociedade civil nos conselhos com a garantia de transporte, internet e ajuda de custo; (e) criação do Conselho de Imigrantes; (f) criação do Fórum Permanente de Controle Social e Participação Popular das Periferias; (g) promoção de audiências públicas e consultas populares; (h) efetivação do Sistema Nacional de Participação Social, com garantia das condições de acesso e acessibilidade para todas as pessoas nos espaços de participação; (i) criação e manutenção de um banco de dados com todas as violações dos direitos humanos e das pessoas negras, mulheres, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, quilombolas, ribeirinhos, povos ciganos, pessoas idosas, LGBTQIAPN+, neurodivergentes, população em situação de rua, catadores, pessoas com deficiência e demais marcadores sociais, bem como a memória e história da atuação dos direitos humanos; (j) garantia de orçamento próprio para os conselhos de direitos humanos; (k) garantia da participação efetiva dos representantes das entidades governamentais no conselho e; (l) criação de fórum permanente de interlocução e alinhamento de todos os conselhos municipais.

PROPOSTA 02

Criar um Programa Nacional de Juventude na Política com as seguintes ações: (a) concessão de bolsas e auxílios para participação de jovens em projetos de formação política; (b) oferta de cursos gratuitos de capacitação em gestão pública, liderança comunitária e direitos humanos em todo o território nacional, com prioridade para territórios periféricos e localizados fora das regiões metropolitanas; (c) reserva de assentos para representantes com idade de até 29 anos em conselhos nacionais, municipais e estaduais; (d) criação de conselhos juvenis locais; (e) oferta de editais de fomento a projetos liderados por jovens; (f) realização e incentivo de encontros e seminários nacionais de juventudes e entidades estudantis; (g) promoção de campanhas de conscientização sobre a importância da participação política das juventudes nas instituições de ensino públicas e privadas; (h) tornar obrigatória a criação de grêmios estudantis em todas as escolas públicas secundaristas, tendo como ponto principal a sua inserção junto ao Comitê de Participação de Adolescentes

(CPA), garantindo às organizações estudantis, protagonismo, autonomia e gestão participativa e democrática dentro das escolas; (i) instituir uma política pública nacional que assegure o ensino sistemático sobre a memória política das lutas da juventude brasileira e; (j) incorporar tal memória nos currículos da educação básica e nas práticas pedagógicas vinculadas aos grêmios estudantis, reconhecendo-a como patrimônio histórico e como vetor de promoção da democracia e da participação social, valorizando a experiência histórica do movimento estudantil, de modo a potencializar o protagonismo juvenil na defesa e na ampliação dos direitos humanos das pessoas negras, mulheres, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, quilombolas, ribeirinhos, povos ciganos, pessoas idosas, LGBTQIAPN+, neurodivergentes, população em situação de rua, catadores, pessoas com deficiência e demais marcadores sociais.

PROPOSTA 03

Criar um Programa Nacional de Fomento à Defesa Popular de Direitos Humanos, com a instituição de um edital anual simplificado e desburocratizado, gerido pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC). O programa deve apoiar, técnica e financeiramente, iniciativas de base comunitária atuantes na educação popular, no acesso à justiça, no controle social e no combate às opressões e violações de direitos. Os recursos devem chegar diretamente às organizações lideradas por populações historicamente marginalizadas, consolidando a rede de defensores(as) populares e contribuindo para a sua sustentabilidade. Além disso, deve combater as violências políticas de gênero e raça, reconhecendo, afirmado e fortalecendo a proteção popular de defensores(as) de direitos humanos, por meio de práticas ancestrais e próprias de autoproteção, proteção recíproca e proteção solidária, em processos coletivos, autônomos e independentes de autodeterminação. O programa assegurará que esse público possa utilizar suas estratégias e metodologias sem sofrer criminalização, ataques ou desqualificações por agentes privados, públicos e terceiro setor inscritos nos conselhos municipais, estaduais e nacionais de direitos humanos.

PROPOSTA 04

Criar um Programa Nacional de Paridade e Liderança Feminina, com metas de paridade e incentivos institucionais, contemplando: (a) adoção de cotas mínimas de 50% de participação de mulheres em conselhos de direitos

humanos, conselhos de saúde, educação e demais instâncias de gestão pública; (b) financiamento e formação de lideranças femininas em comunidades, movimentos sociais e instituições públicas, fomentando a participação e o debate feminista com pessoas indígenas, quilombolas, população negra e LBT nos Conselhos de Direitos Humanos e nos movimentos sociais; (c) implementação de políticas afirmativas interseccionais voltadas às mulheres negras, indígenas, quilombolas, trans e mulheres com deficiência e; (d) criação de observatórios estaduais de igualdade de gênero integrados ao Sistema Nacional de Direitos Humanos.

PROPOSTA 05

Criar o Programa Voz Jovem de formação prática em cidadania, letramento e educação digital, estimulando uma comunicação popular e a produção de conteúdos digitais para a difusão dos direitos humanos de forma acessível, bem como promover o combate ao cyberbullying, ao discurso de ódio e à desinformação, priorizando as juventudes inseridas nos marcadores sociais.

GT 05 - Memória, verdade e democracia

PROPOSTA 01 (PROPOSTA PRIORIZADA)

Criar e instalar uma nova Comissão Nacional da Verdade (CNV), com prazo mínimo de 10 anos e recorte histórico ampliado, entre 1935–1990, para investigar as violações de direitos humanos ocorridas durante o Estado Novo, a Ditadura Militar e a transição democrática. A nova CNV deverá garantir acesso integral aos arquivos militares, civis e empresariais, reconhecer responsabilidades institucionais e promover memória, verdade, justiça e reparação como fundamentos da democracia brasileira.

PROPOSTA 02

Criar o Sistema Nacional de Memória, Verdade, Justiça e Reparação (SNMVJR), de modo a assegurar: (a) órgão coordenador federal vinculado ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, com autonomia técnica; (b) Comitê Nacional paritário com participação do poder público, sociedade civil,

familiares de vítimas e academia; (c) integração federativa entre comitês nacionais, estaduais e municipais, incluindo fóruns permanentes de direitos humanos e de enfrentamento à violência estatal; (d) orçamento específico e criação do Fundo Nacional de Memória, Verdade e Justiça, com recursos orçamentários e multas de Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) de empresas colaboradoras da ditadura; (e) elaboração participativa do Plano Nacional de Memória, Verdade, Justiça e Reparação; (f) abertura, preservação e acesso público integral dos arquivos das Forças Armadas e órgãos de repressão; (g) transformação de antigos centros de detenção e tortura em Centros Referenciais de Memória e Direitos Humanos; (h) identificação, proteção e uso educativo dos sítios de memória e consciência; (i) política nacional de remoção de homenagens a torturadores e promoção de referências às vítimas e defensores da democracia; (j) implementação de reparações individuais e coletivas para vítimas e familiares não reconhecidos, incluindo indígenas, camponeses, quilombolas e populações negras; (k) investigações científicas e expedições arqueológicas para localização e identificação de mortos e desaparecidos políticos; (l) formação de equipe multidisciplinar em antropologia forense, sob coordenação da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP); (m) implementação nacional da Clínica dos Testemunhos, com ações de reparação psíquica e apoio terapêutico; (n) inserção obrigatória do estudo da ditadura civil-militar, democracia e direitos humanos na educação básica e superior; (o) programas permanentes de formação para agentes públicos sobre memória, combate ao autoritarismo e prevenção de violações; (p) criação e integração em rede dos Centros Estaduais de Memória, articulando-os a museus, arquivos e universidades; (q) criação do Fórum Nacional de Direitos Humanos, integrado a fóruns estaduais e municipais, com monitoramento e transparência das violações; (r) desenvolvimento de plataforma nacional de monitoramento das propostas aprovadas na Conferência; (s) instituição de Conselhos e Grupos de Trabalho de Memória, Verdade e Justiça, com acesso garantido aos sistemas públicos de dados; (t) cumprimento integral das decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos nos casos Herzog, Guerrilha do Araguaia e outros; (u) criação de órgão nacional especializado em executar e monitorar sentenças internacionais de direitos humanos; (v) convite para instalação de Escritório permanente da ONU no Brasil, voltado ao monitoramento de direitos humanos e; (w) consolidação da memória como política pública permanente para fortalecimento da democracia, combate ao autoritarismo e garantia da não repetição.

PROPOSTA 03

Construir um marco regulatório democrático das comunicações no Brasil, abrangendo internet, big techs, plataformas digitais e meios tradicionais de comunicação, reconhecendo a comunicação como direito transversal e essencial ao Sistema Nacional de Direitos Humanos, assegurando soberania digital, acesso equitativo à informação, diversidade e proteção de direitos, por meio das seguintes ações: (a) regulação das plataformas digitais e big techs para combater crimes digitais, violência online e disseminação de fake news; (b) criação de mecanismos de denúncia de conteúdos ilícitos, abusos e práticas predatórias, incluindo apostas online; (c) responsabilização das plataformas por algoritmos e modelos de negócio que violem direitos, induzam vício, reforcem desigualdades ou atinjam grupos vulnerabilizados; (d) garantia de transparência nos processos de moderação de conteúdo, nos critérios de impulsionamento e na publicidade; (e) definição de diretrizes claras para publicidade de apostas e responsabilização de influenciadores que promovam atividades de risco; (f) promoção de regulação democrática da comunicação assegurando soberania digital e acesso universal à internet e aos meios tradicionais de comunicação; (g) reconhecimento dos direitos trabalhistas e remuneração justa para comunicadores e criadores de conteúdo nas plataformas; (h) fomento, financiamento e políticas de formação para comunicadores, com prioridade para populações historicamente invisibilizadas; (i) democratização das comunicações, combate à concentração econômica no setor e fortalecimento da Empresa Brasileira de Comunicação (EBC); (j) proibição da visibilidade condicionada exclusivamente ao pagamento, evitando privilégios de alcance; (k) destinação de 10% da publicidade estatal para a mídia independente; (l) implementação de políticas que assegurem pluralidade e diversidade étnica, racial, de gênero, cultural, social e linguística; (m) fortalecimento da participação social no campo das comunicações, por meio da ampliação do Conselho Nacional de Comunicação como órgão de controle social; (n) criação de um Observatório de Direitos Humanos Digitais, com políticas de proteção a grupos vulnerabilizados, canais de denúncia, acolhimento de vítimas e registro de violações; (o) realização da 2ª Conferência Nacional de Comunicação (CONFECOM), em formato híbrido, com protagonismo de comunicadores populares e articulação com políticas de educação midiática e informacional.

PROPOSTA 04

Implementar medidas de fortalecimento da justiça de transição e o direito à verdade, à memória e à justiça, de modo a: (a) transformar antigos locais que

foram palcos de tortura e desaparecimentos forçados em Centros Referenciais de Memória e Direitos Humanos; (b) proibir logradouros públicos em homenagem a ditadores ou colaboradores da ditadura; (c) identificar como “sítios de consciência” espaços usados pela ditadura para graves violações de direitos humanos; (d) efetivar investigações científicas e expedições arqueológicas para buscar e identificar mortos e desaparecidos políticos da ditadura militar-civil-empresarial brasileira (1964–1985); (e) formar equipe multidisciplinar, especialmente em antropologia forense, com a coordenação da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), vinculada ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) e; (f) criar e fortalecer comitês de memória, verdade e justiça de transição locais.

PROPOSTA 05

Assegurar a realização periódica da Conferência Nacional de Direitos Humanos, a cada quatro anos, com ampla divulgação, garantindo a participação popular, diversidade de pessoas e segmentos sociais, respeitando as especificidades de cada região do Brasil. A conferência deve promover a ampliação do acesso, a formação, a representatividade, com o irrestrito apoio do poder público, fortalecendo o Sistema Nacional de Direitos Humanos com a criação do Fundo Nacional de Direitos Humanos.

GT 06 - Educação em Direitos Humanos

PROPOSTA 01 (PROPOSTA PRIORIZADA)

Implementar, fomentar e garantir a Política Nacional de Educação em Direitos Humanos pautada no Plano Nacional de Educação (PNE), no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) e nas Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos (DNEDH), integrada aos currículos escolares, à educação formal e não formal e à formação inicial, continuada e permanente de agentes públicos da saúde, educação, assistência social, segurança pública e demais servidores públicos, bem como ampliar e garantir orçamento específico e suficiente no ciclo orçamentário do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) nos três níveis de governo. Essa formação em direitos humanos deverá ser voltada ao enfrentamento de todas as formas de violência enfrentadas por crianças, adolescentes, jovens, mulheres, pessoas idosas, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas e famílias neurodivergentes, pessoas negras, amarelas, albinas,

indígenas, quilombolas, ribeirinhas, ciganas, povos de terreiros e de matriz africana, povos e comunidades tradicionais, pessoas em situação de rua, migrantes, refugiados, apátridas, retornados, encarcerados, egressos do sistema prisional e socioeducativo, profissionais do sexo e demais grupos historicamente vulnerabilizados, bem como o enfrentamento à opressão institucional. A política deverá promover o respeito à memória, verdade, justiça e reparação, à democracia, à cidadania, aos direitos humanos, à educação midiática, bem como a promoção de campanha nacional de enfrentamento da criminalização das entidades, defensores e comunicadores de direitos humanos; além de atuar em consonância às leis nº 10.639/03 (que inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e cultura afro-brasileira”), nº 11.645/2008 (que amplia essa obrigatoriedade para a “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”).

PROPOSTA 02

Instituir, implementar e fortalecer a Educação em Sexualidade como política pública em todas as escolas e em todos os espaços educativos formais e informais em todo o território nacional, pautada nos princípios e fundamentos de Direitos Humanos, conforme estabelecido na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) e em tratados internacionais ratificados pelo Brasil.

PROPOSTA 03

Garantir a implementação de políticas de promoção da igualdade racial e educação antirracista em todos os níveis, etapas e modalidades da educação – da educação básica ao ensino superior, nas redes pública e privada – por meio da efetivação da Lei nº 10.639/2003 (que torna obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira); da Lei nº 11.645/2008 (que amplia essa obrigatoriedade para a História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena); e da Lei nº 13.796/2019 (que assegura aos estudantes o direito a prestações alternativas, em caso de impedimento por motivo religioso). Assegurar financiamento continuado para programas de formação inicial e continuada de docentes, bem como para a produção e circulação de conteúdos pedagógicos transversais, críticos e integrados, que valorizem as culturas afro-brasileira, indígena,

quilombola e demais raízes civilizatórias que compõem a formação do povo brasileiro. Incluir na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) a obrigatoriedade da oferta de línguas indígenas e de línguas de raiz africana, observando-se as especificidades territoriais e priorizando, em cada região, os idiomas mais presentes e socialmente reconhecidos pela comunidade local. Essas línguas devem ser ofertadas a todos os estudantes, independentemente de pertencimento étnico, como instrumento de fortalecimento da diversidade linguística, da valorização cultural e do reconhecimento dos povos que constituem a base histórica e civilizatória do país. Incluir, ainda, a obrigatoriedade da oferta de Libras e da língua espanhola nos currículos, assegurando uma formação linguística plural, inclusiva e alinhada à realidade multicultural brasileira.

PROPOSTA 04

Fomentar a Educação em Direitos Humanos no currículo de educação básica e superior, a partir do Plano Nacional de Educação (PNE), do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) e das Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos Humanos (DNEDH), promovendo a formação inicial e continuada dos profissionais da educação, garantindo a produção de materiais pedagógicos adequados, com a inclusão de atividades práticas de cidadania nas escolas e políticas públicas que assegurem o desenvolvimento de ações educativas em todos os níveis e modalidades de educação, de modo transversal, interdisciplinar e intersetorial, promovendo a integração entre instituições de ensino superior e sociedade (por meio de projetos de extensão). Além disso, realizar campanhas de combate à desinformação, com a implementação de programas de formação em Educação em Direitos Humanos nas instituições de ensino público e privado, com dotação orçamentária específica nos âmbitos municipal, estadual, distrital e federal, consolidando a Educação em Direitos Humanos como princípio estruturante e orientador da educação brasileira.

PROPOSTA 05

Instituir um Programa Nacional de Educação Popular em Direitos Humanos para populações em situação de vulnerabilidade, com foco na prevenção e redução das violações de direitos e no enfrentamento às violências institucionais. O programa deverá promover a valorização da diversidade, o enfrentamento ao racismo, à misoginia e à intolerância, em todas as suas formas, tendo como estratégia a formação de agentes populares de direitos humanos, inspirado na experiência dos agentes populares de saúde, com o

objetivo de fortalecer os movimentos sociais populares e lideranças comunitárias em direitos humanos, promovendo a cidadania, a saúde e a dignidade em territórios vulnerabilizados.

EIXO 3 - IGUALDADE E JUSTIÇA SOCIAL

GT 07 - Garantia de direitos para grupos discriminados

PROPOSTA 01 (PROPOSTA PRIORIZADA)

Garantir acessibilidade plena criando, em âmbito nacional, cargos efetivos de intérprete de Libras, guia-intérprete, brailistas, professores surdos e intérpretes de línguas indígenas e afrobrasileiras, com tecnologias assistivas. Visando a essa finalidade, é necessário: (a) obrigatoriedade e fiscalização da Lei nº 10.639/2003 (que torna obrigatório o ensino da história, arte e cultura afro-brasileira e africana), Lei nº 11.645/2008 (que torna obrigatório o estudo da história e cultura indígena e afro-brasileira), Lei nº 13.146/2015 (que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei nº 13.935/2019 (que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica) e Lei nº 14.191/2021 (institui a educação bilíngue de surdos como modalidade própria); (b) democratizar a educação bilíngue em Libras e o sistema braille, incluindo educação multilíngue para migrantes, com inclusão de Libras no currículo da educação básica e produção de materiais didáticos em braille, (c) fortalecer o Atendimento Educacional Especializado (AEE), por meio de avaliações acessíveis, formação continuada e equipes multiprofissionais, em todos os níveis educacionais; (d) garantir intérpretes em serviços públicos e acessibilidade em plataformas digitais com prioridade a intérpretes humanos por meio da criação de Centrais de Intérpretes de Libras (CIL); (e) criar programa nacional para surdos e portais de transparência estaduais acessíveis; (f) implementar programa de acessibilidade em Libras com intérpretes e capacitação; (g) tornar obrigatória a contratação de intérpretes de libras em todos os mecanismos que atendem as pessoas em situação de rua preconizados no decreto 7053/2009 e; (h) instituir e estruturar o Sistema Nacional de Proteção e Defesa dos Pessoas com Deficiência.

PROPOSTA 02

Conhecer e reconhecer a arte e cultura dos povos ciganos, em todas as suas variantes, como patrimônio cultural imaterial brasileiro, assegurando políticas

públicas específicas e protocolos de proteção, com a construção de ações que possibilitem: (a) garantir a inclusão de crianças ciganas na educação, estabelecendo – em colaboração com o Conselho Tutelar e o Ministério Público Federal – um protocolo rigoroso para investigação de denúncias de retirada de crianças ciganas com base em critérios discriminatórios ou racistas; (b) encerrar práticas institucionais de repressão ao trabalho informal e itinerante, assegurando políticas de inclusão produtiva voltadas a ciganos nômades, sedentários e seminômades e; (c) criar, no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, um Comitê Nacional destinado à preservação artística e cultural, à memória e ao resgate das tradições dos povos ciganos, incluindo ações específicas de reparação frente às violações históricas de etnocídio e epistemicídio.

PROPOSTA 03

Criar e implementar uma política pública integrada de apoio, autocuidado e autonomia de tempo para mulheres cuidadoras, mães, em especial mães solo, famílias cujos filhos estejam em situação de drogadição e famílias que cuidam de pessoas atípicas, com deficiência e pessoas idosas. A política deve reconhecer e valorizar a função social do cuidado e enfrentar a sobrecarga invisibilizada que recai majoritariamente sobre as mulheres, garantindo tempo livre, saúde mental, dignidade e oportunidades para a retomada de projetos de vida, de modo a assegurar: (a) a criação de serviços públicos de convivência e apoio à maternidade e ao cuidado, por meio de centros de convivência com horário ampliado, oferecendo acolhimento e atendimento psicológico e social, acompanhamento jurídico, espaços e atividades de autocuidado para quem cuida, serviços sociais de apoio ao cuidado para mitigar desigualdades, reduzir a sobrecarga materna e promover justiça social, mediação, orientação e fortalecimento de vínculos familiares; (b) garantia de atendimento qualificado e contínuo às famílias cuidadoras, com prioridade para mães, mães atípicas e responsáveis pelo cuidado, assegurando apoio emocional, orientação e acesso a direitos, incluindo serviços especializados, especialmente na área de saúde mental, acolhimento, acompanhamento psicossocial, fortalecimento de vínculos e espaços de cuidado para quem cuida, de modo a reduzir a sobrecarga, promover autonomia de tempo e garantir dignidade e bem-estar; (c) ampliação para 100% o adicional de 25% já existente destinado às pessoas que necessitem de pessoa cuidadora e estendê-lo a todas as pessoas cuidadoras, reconhecendo formalmente a centralidade e o impacto social e econômico do trabalho de cuidado; (d) implementação de renda básica para pessoas com deficiência e

pessoas atípicas, cuja renda seja de até 6 salários-mínimos, assegurando prioridade de acesso a políticas públicas e reconhecimento da função social do cuidado; (e) criação e manutenção de espaços sensoriais acessíveis em lugares públicos, em especial ambientes de saúde, arte, cultura, educação e de lazer, destinados ao acolhimento e inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências, bem como pessoas idosas, com equipamentos sensoriais reguladores, áreas de descanso, sinalização acessível, ambientes planejados para reduzir estímulos excessivos e atividades lúdicas adaptadas; (f) implantação de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) de forma regionalizada, priorizando participação comunitária, com fiscalização e monitoramento da qualidade do serviço, com sedes nos municípios, para atender às demandas locais; (g) cadastramento de forma vitalícia das pessoas com deficiência reconhecidas pela seguridade social como de deficiência permanente e irreversível, dispensando a renovação e assegurando a continuidade de seus benefícios assistenciais e/ou previdenciários.

PROPOSTA 04

Garantir políticas públicas direcionadas à população negra, a partir de: (a) enfrentamento ao racismo institucional, com a disponibilização de recursos permanentes, com foco na saúde da mulher negra, considerando suas especificidades; (b) expansão e fortalecimento do Programa de Saúde da População Negra, no Sistema Único de Saúde (SUS); (c) formação continuada para agentes comunitários de saúde e endemias, de artes, de educação e cultura, bem como de promotores da igualdade racial, em conformidade à Lei 10.639/2003, e da segurança sobre direitos à arte e cultura negra, bem como ao culto das religiões de matriz africana; (d) fortalecimento e ampliação das delegacias especializadas, as quais devem ser obrigatoriamente implementadas em todos os estados da federação; (e) promoção e inclusão de povos de religião de matriz africana no mercado de trabalho, respeitando suas especificidades; (f) criação de observatório e memorial nacional como forma de reparação histórica voltado às religiões de matriz africana; (g) fortalecimento de políticas de geração de renda, educação antirracista e valorização das comunidades quilombolas e negras periféricas, assegurando orçamento e mecanismos de controle social para iniciativas lideradas por mulheres negras, pessoas idosas, LGBTQIA+, juventude, quilombolas e de matriz africana, como estratégia de reparação e promoção da justiça racial; (h) criação de diretrizes nacionais para incentivar e ampliar a adesão de estados, distrito federal e municípios ao plano Juventude Negra Viva, por meio de pactuação federativa,

apoio técnico, financiamento específico e tripartite e prioridade em editais, assegurando a implementação de políticas integradas de enfrentamento ao racismo e de promoção da vida da juventude negra; (i) garantia à mulher negra privada de liberdade de mecanismos de atendimento às suas demandas de dignidade, saúde, práticas religiosas sem discriminação, em enfrentamento ao racismo perpetrado pelo Estado e; (j) criação de um mecanismo específico de denúncia ao racismo institucional nos espaços públicos, com fluxo de atendimento e resposta.

PROPOSTA 05

Garantir e efetivar de modo obrigatório a criação dos Conselhos, planos e fundos estaduais e municipais de Políticas Públicas para a População LGBTQIAPN+, bem como o fortalecimento dos já criados, respeitadas suas interseccionalidades, articulando-as às redes de garantia de direitos humanos e qualificar os equipamentos assistenciais municipais e a Rede de Atenção Psicossocial como forma de acesso à justiça, a partir de: (a) criação de Casas Abrigo, Casas de Acolhimento, Casas de Passagem, Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) e unidades prisionais especializadas, com financiamento tripartite para a população LGBTQIAPN+, com apoio biopsicossocial, assistência jurídica e encaminhamento para educação, emprego e renda; (b) reconhecimento do Largo do Arouche como patrimônio imaterial e território LGBTQIAPN+; (c) elaboração do Estatuto dos Direitos LGBTQIAPN+ como política integral; (d) inclusão dessa população nos Planos Plurianuais dos entes federados com fontes de recursos; (e) apresentação de projetos de lei prioritários de cidadania ao Congresso Nacional, como o casamento igualitário, garantia de políticas públicas reprodutivas para a população trans, retificação de nome civil e gênero, criminalização da LGBTQIAPN+fobia, cotas para pessoas travestis, trans, pessoas não-binárias e formação de educadores e profissionais de saúde em letramento sobre as questões LGBTQIAPN+; (f) acesso de egressos do sistema prisional e da população em situação de rua LGBTQIAPN+ aos programas de saúde, educação, emprego e renda com garantia de encaminhamento integrado; (g) criação de ambulatórios trans com financiamento tripartite; (h) garantia de implementação e ampliação para todo o território nacional, como política de Estado, do Programa EMPODERA+; (i) consideração de recortes interseccionais étnico-raciais, povos e comunidades tradicionais, povos de religião de matriz africana, de gênero e identidade de gênero, genitores de pessoas atípicas,

deficiência e neurodivergência, pessoas idosas, recortes de classe, incluindo a população egressa do sistema prisional e pessoas em situação de rua.

GT 08 - Direitos sociais (Educação, saúde, moradia, trabalho e transporte)

PROPOSTA 01 (PROPOSTA PRIORIZADA)

Ampliar, democratizar, fortalecer, garantir e qualificar a política habitacional, objetivando garantir a permanência nos territórios, com prioridade para grupos sociais vulnerabilizados, população em situação de rua e ocupações, contemplando: (a) a criação de CEP coletivo para assegurar acesso a políticas públicas; (b) a construção de moradias, regularização fundiária plena, saneamento, reformas e melhorias com acesso subsidiado, alicerçada em coleta, sistematização de dados e participação comunitária com poder deliberativo e decisório; (c) a destinação de imóveis públicos ociosos para habitação de interesse social, a criação de abrigos públicos permanentes e moradia assistida; (d) a expansão e qualificação de programas habitacionais e de urbanização voltados a mulheres em situação de violência, mães solo, mães atípicas, famílias em extrema pobreza e egressas do sistema prisional, tornando o aluguel social permanente até o atendimento definitivo; (e) o desenvolvimento de políticas integradas de habitação, saneamento básico, infraestrutura urbana, pavimentação de rodovias, criação de parques urbanos e soluções sustentáveis que considerem conhecimentos tradicionais e territoriais; (f) o estabelecimento de cotas nos programas habitacionais do Governo Federal, como o Minha Casa Minha Vida, Minha Casa Minha Vida Entidades, Moradia Cidadã, Programa Moradia Primeiro e de Interesse Social, e na regularização fundiária urbana e rural, garantindo reserva mínima de 2% das unidades do Minha Casa Minha Vida para pessoas trans, travestis e intersexo, cota de 15% destinada a populações negras, povos originários, comunidades tradicionais, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas em situação de rua, povos de matriz africana e comunidades de terreiro, pessoas em proteção, quilombolas, pessoas com doenças raras, mães atípicas, pessoas surdas, pessoas/mulheres fibromiálgicas, migrantes, refugiados, apátridas, idosos e dependentes químicos, mulheres vítimas de violências, pessoas com deficiência, indígenas não aldeados, povo Warao, povo cigano, famílias mononucleares e pessoas em situação de rua, assegurando permanência e segurança territorial.

PROPOSTA 02

Reestabelecer a política educacional para eliminar o modelo de escolas cívico-militarizadas, substituindo-o por práticas pedagógicas e currículos emancipatórios, com linguagem inclusiva, incorporando redes de profissionais de apoio às pessoas com deficiência, neuroatípicas e suas famílias, de modo a: (a) fortalecer a educação de jovens e adultos, escolas bilíngues, escolas indígenas, quilombolas e do campo com orçamento e planejamento próprios, participação e autonomia; (b) assegurar alimentação escolar saudável com ao menos 70% dos alimentos da agricultura familiar; (c) assegurar condições estruturais adequadas às unidades escolares; (d) consolidar a gestão democrática e o controle social da assistência estudantil com instâncias deliberativas da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) com voto e meta de paridade e mecanismos independentes para acolher, apurar e responder a violações ao direito de permanência; (e) garantir atividades extracurriculares e infraestrutura escolar para requalificar unidades com climatização, reformas, laboratórios, bibliotecas e acessibilidade, quadras, piscinas, sala de dança, teatro e artes visuais, além de garantir formação continuada docente e atendimento psicológico a estudantes e profissionais; (f) fortalecer a Lei nº 9.394/1996 (LDB), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, reafirmando a valorização dos profissionais da educação, assegurando condições de trabalho dignas, respeito, proteção e ambiente escolar seguro, bem como a segurança, o cuidado e a integridade física e emocional dos professores, reconhecendo seu papel essencial na construção de uma educação de qualidade.

PROPOSTA 03

Consolidar política de Estado inclusiva de educação midiática e informacional, com cooperação entre governos, academia e sociedade civil e com acessibilidade, que assegure o acesso universal às tecnologias e formação crítica, criativa e ética em todas as idades, bem como a compreensão dos riscos, potenciais e impactos da inteligência artificial, garantindo: a) implementação do Plano Nacional de Inclusão Digital com Wi-Fi Social em territórios vulnerabilizados e cursos de letramento digital ofertados por instituições de ensino superior; (b) realização de campanhas educativas sobre liberdade de expressão, combate às notícias falsas e ao discurso de ódio; (c) criação de programas de cidadania digital e comunicação popular em direitos humanos por múltiplos meios, facilitando o uso de mecanismos de verificação de informação; (d) desenvolvimento de programas de alfabetização digital e

enfrentamento a violações de direitos em plataformas digitais e mídias convencionais, garantindo liberdade de expressão com responsabilidade e transparência; (e) institucionalização da política de inovação e inclusão digital voltada à formação tecnológica e ao letramento, com ambientes institucionais seguros e acolhedores, adoção de provedores e serviços de nuvem integralmente nacionais e ações de combate à violência virtual; (f) desburocratização do acesso às políticas públicas, simplificando e ampliando o acesso na plataforma gov.br, com interfaces acessíveis em Libras e formatos adequados a pessoas com deficiência, idosos, populações de baixa escolaridade, em situação de rua, populações negras, povos originários, comunidades tradicionais, pessoas LGBTQIA+, povos de matriz africana e comunidades de terreiro, pessoas em proteção, quilombolas, pessoas com doenças raras, mães atípicas, pessoas surdas, pessoas/mulheres fibromiálgicas, migrantes, refugiados, apátridas, idosos e usuárias de substâncias psicoativas e outras drogas que sofrem de exclusão digital.

PROPOSTA 04

Ampliar e fortalecer a Rede de Atenção Psicossocial e os serviços públicos de saúde mental para garantir atendimento humanizado e integral às pessoas em sofrimento psíquico, usuárias de substâncias psicoativas e outras drogas, vítimas de violência, populações negras, povos originários, comunidades tradicionais, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas em situação de rua, povos de matriz africana e comunidades de terreiro, pessoas em proteção, quilombolas, pessoas com doenças raras, mães atípicas, pessoas surdas, pessoas/mulheres fibromiálgicas, migrantes, refugiados, apátridas e idosos, assegurando: (a) implantação de novos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) regionais, com atendimento 24 horas e implementação de um selo de garantia dos direitos humanos para estes espaços; (b) qualificação dos serviços existentes e das equipes multiprofissionais, inclusive para atendimento em Libras, fluxos articulados com a rede pública e oferta de teleatendimento; (c) criação de espaço de acolhimento e saúde mental que observem os recortes raciais, de gênero e de pessoas em situação de rua, (d) estratégias de educação popular e saúde mental em regiões vulneráveis, com metodologias participativas que integrem profissionais de saúde, lideranças comunitárias e sociedade civil, para ampliar a prevenção, o acolhimento e a identificação precoce de transtornos, reduzir o estigma e fortalecer a participação comunitária; (e) implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade e da Lei nº 10.216/2001 (que dispõe sobre a proteção e os direitos

das pessoas portadoras de transtornos mentais), ampliando a presença de psicólogos e assistentes sociais em todas as redes públicas e; (f) disponibilização do serviço de atendimento em saúde mental nas escolas públicas.

PROPOSTA 05

Estabelecer Política Nacional de Empregabilidade Inclusiva e Permanência no Trabalho, de modo a: (a) criar um plano de formação continuada e gestão de vagas, com cumprimento da Lei nº 15.142/2025 (Lei de cotas) e ampla divulgação; (b) implementar programas de empregabilidade e formação profissional para a população LGBTQIAPN+, especialmente para pessoas negras, trans, periféricas e em vulnerabilidade; (c) criar o Marco Nacional sobre Direitos Humanos e Empresas para assegurar direitos trabalhistas, reinserção social e ambientes de trabalho com respeito à diversidade, acompanhado de campanhas públicas contra discriminações; (d) instituir política de cotas de empregabilidade no setor público, com percentual mínimo de 5% para travestis e transgêneros, mulheres em situação de violência, pessoas egressas do sistema prisional, povos ciganos, pessoas em situação e superação de rua, pessoas pós-resgate de tráfico humano e trabalho análogo à escravidão, populações negras, povos originários, comunidades tradicionais, pessoas LGBTQIAPN+, povos de matriz africana e comunidades de terreiro, pessoas em proteção, quilombolas, pessoas com doenças raras, mães atípicas, pessoas surdas, pessoas/mulheres fibromiálgicas, migrantes, refugiados, apátridas, idosos, usuárias de substâncias psicoativas e outras drogas, com extensão ao setor privado por convênios, incentivos fiscais, fomento e certificações; (e) ofertar formação articulada com o Sistema Nacional de Emprego (SINE), Instituto de Desenvolvimento do Trabalho (IDT), universidades, escolas técnicas e rede federal de ensino, com bolsa permanência e; (f) implementar mecanismos de fiscalização e monitoramento com relatórios periódicos, transparência e avaliação de impacto.

GT 09 - Políticas públicas e populações vulneráveis

PROPOSTA 01 (PROPOSTA PRIORIZADA)

Consolidar uma política pública intersetorial, ampliando, elaborando, executando e monitorando políticas públicas afirmativas de inclusão em um Plano Nacional de Superação das Desigualdades Sociais, de caráter

intersectorial e interseccional, com metas, indicadores e recursos vinculados à Lei Orçamentária Anual (LOA) e a construção de equipamentos públicos com políticas de educação, esporte, cultura, geração de renda e políticas permanentes de transferência de renda, articulado a ações de erradicação da fome, transporte, lazer, segurança pública, alimentação e assistência multiprofissional. Garantindo assim a participação social, por meio de acesso à arte, à cultura, à saúde, à alimentação digna e à formação profissional, com recursos estáveis para inclusão e acessibilidade, eliminação de barreiras digitais e atitudinais aos direitos universais, priorizando crianças, adolescentes e jovens periféricos, assim como a juventude num todo, mulheres, terceira idade, população negra, pessoas em situação de rua, pessoas com deficiência, pessoas privadas de liberdade, egressos das unidades de acolhimento cumprindo medida protetiva e egressos do sistema socioeducativo, pessoas atípicas e com necessidades especiais, população LGBTQIAPN+, povos indígenas, quilombolas, originários, de matrizes africanas, rurais, povos ciganos, imigrantes e apátridas. Além disso: (a) criar espaços de inclusão fortalecidos por equipamentos de cuidados permanentes, construindo acesso a espaços de cultura popular periférica, com arte e esportes como ferramentas de ascensão social e aprendizagem; (b) combater a privatização de espaços públicos de cultura e lazer para garantir o acesso e a realização de eventos da cultura popular periférica; (c) assegurar a institucionalização da cultura Hip Hop, dos povos de terreiro e matrizes africanas e dos povos originários indígenas, como política nacional de direitos humanos, com editais e espaços permanentes para batalhas de rap, grafite, breaking, poetas e DJs; (d) estabelecer cotas para grupos vulnerabilizados, priorizando os artistas locais nos editais de fomento; (e) realizar oficinas de educação em direitos humanos em escolas, centros culturais, unidades de saúde e espaços urbanos; (f) desenvolver programas de formação de juventudes e de transição geracional para preparar novas lideranças na defesa e promoção dos direitos humanos; (g) políticas públicas de acessibilidade e proteção, com equipamentos públicos permanentes e móveis para todas as populações vulneráveis e de difícil acesso, garantindo acesso universal, por fim; (h) efetivar direitos humanos, sociais e econômicos, assegurando a proteção contra a violência institucional e policial, incorporando princípios antifascistas, antirracistas e anticapacitistas em todas as ações de proteção a grupos vulneráveis em contexto urbanos e rurais.

PROPOSTA 02

Garantir direitos à população em situação de rua de maneira integrada, interseccional e intersetorial, com acesso a serviços básicos e essenciais, observando a Lei nº 14.821/2024 (que institui a Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para a População em Situação de Rua) e o Decreto 7.053/2009 (que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua), partindo de censo participativo para identificar perfil, demandas e territórios, de modo a assegurar: (a) estabelecimento do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento; (b) criação e reestruturação do Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua e do “Centro Popinho”, com canais de denúncia, acompanhamento e fiscalização de violações, respeito à diversidade e inclusão de grupos vulnerabilizados; (c) universalização e facilitação do acesso a serviços federais (Portal gov.br, Meu SUS Digital e Meu INSS); (d) atuação de equipes multiprofissionais, com implementação dos Comitês Intersetoriais de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua em estados e municípios; (e) implementação da política de vinculação familiar articulada à assistência social, saúde, justiça, habitação, educação e trabalho; (f) expansão dos serviços socioassistenciais e de saúde, com construção e apoio a cozinhas solidárias operadas por usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); (g) criação do Centro Nacional de Defesa dos Direitos Humanos para a População em Situação de Rua e Catadores de Materiais Recicláveis, bem como centros de defesa dos direitos humanos nos níveis municipal, estadual e distrital; (h) criação de uma política pública de moradia para a população em situação de rua, com programas diferenciados de habitação de interesse social vinculados a iniciativas de geração de renda; (i) ampliação do acesso aos programas do governo federal, assegurando prioridade de atendimento para povos e comunidades tradicionais e população em situação de rua, comunidades indígenas em contexto urbano, sem considerar o Benefício de Prestação Continuada (BPC) como critério de renda; (j) incentivo a projetos culturais que transformem a percepção sobre a população em situação de rua; (k) fomento para a educação voltada para a população em situação de rua e; (l) políticas para envelhecimento de pessoas em situação de rua.

PROPOSTA 03

Criar uma política nacional de atenção integral e reinserção social macro de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional e socioeducativo, de modo a assegurar: (a) instituição de um plano nacional de

redução do tempo de cumprimento da privação de liberdade, focalizando em ações voltadas para o estímulo a saúde global, à atividades profissionais e educacionais; (b) ações integradas entre poder público, municipal, estadual e federal, garantindo acesso continuo e digno à saúde integral, incluindo o acesso ao tratamento hormonal para pessoas transgênero no sistema prisional e socioeducativo, com respeito à identidade de gênero e às normas nacionais e internacionais de direitos humanos; (c) incentivos fiscais e mecanismos de responsabilidade social corporativa para contratação de adultos e jovens egressos do sistema prisional e adolescentes e jovens do sistema socioeducativo; (d) cotas em programas de jovem aprendiz e de trabalho na administração pública direta e indireta e em empresas privadas conveniadas, com garantia de direitos trabalhistas a pessoas adultas, adolescentes e jovens privadas de liberdade, garantindo a assistência e permanência nos programas; d) responsabilização de empresas prestadoras de serviços ao sistema prisional e socioeducativo e implementação de política de apoio ao pré-egresso com acesso à formação social, cultural e educacional, condicionando editais de chamamento público diversos, em especial de construção civil, à contrapartida social que assegure percentual mínimo de egressos contratados em funções operacionais e intelectuais.

PROPOSTA 04

Estabelecer um programa nacional intersetorial de saúde mental, visando o cuidado integral para pessoas que fazem uso de drogas em todos os níveis federativos, nas áreas de saúde, assistência e segurança social, adotando diretrizes antiproibicionistas, abstendo-se de legislações normativas, decisões judiciais e políticas públicas que caracterizem o uso de substâncias como infração penal, civil ou administrativa, investindo no fortalecimento de serviços de saúde e cidadania, afastando o tema da segurança pública, orientando as intervenções para a redução de danos e para o cuidado em liberdade e humanizado e implementando o serviço de acolhimento voluntário para tratamento humanizado a dependentes químicos em vulnerabilidade social e risco de vida. Além disso, implementar uma política de enfrentamento à desistência da vida por meio de serviço interinstitucional de acolhimento multidisciplinar, com pronto atendimento de urgência via call center, realizado por profissionais da Psicologia para pessoas e familiares em situação de sofrimento intenso e desespero, bem como criação de um cadastro unificado para qualificar os serviços existentes e subsidiar novas políticas de prevenção e combate ao suicídio.

PROPOSTA 05

Ampliar a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) para escolas públicas, particulares e universidades, de modo a garantir: (a) fortalecimento e adequado orçamento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) a programas de combate à fome, com reajuste anual do valor per capita do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), incluindo adequação alimentar institucional e atendimento a populações vulnerabilizadas; (b) expansão da oferta de restaurantes populares, cozinhas comunitárias e solidárias, bancos de alimentos e hortas urbanas, incentivando a produção local e familiar em áreas rurais e periféricas, com articulação do Plano Safra e economia solidária; (c) integração efetiva entre o Sistema Único de Saúde (SUS), o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o SISAN, para garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), fortalecendo a agricultura familiar e cozinhas solidárias e de terreiro, bem como oferecendo merenda nas férias escolares, com cardápio alternativo frente à intolerância religiosa alimentar; (d) incorporação de políticas institucionais de DHAA por órgãos como Ministério Público, defensorias e Poder Judiciário e; (e) afirmação da segurança e soberania alimentar como direito humano, articulado à justiça climática, preservação ambiental e redução das desigualdades.

EIXO 4 - JUSTIÇA CLIMÁTICA, MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS

GT 10 - Educação ambiental e justiça climática

PROPOSTA 01 (PROPOSTA PRIORIZADA)

Estabelecer, no âmbito do Sistema Nacional de Direitos Humanos, a Política Nacional de Justiça Climática, com planos municipais, estaduais e nacional para o enfrentamento das mudanças climáticas, de modo a combater o racismo ambiental, os deslocamentos forçados e as violações de direitos, garantindo: (a) mecanismos territorializados de monitoramento social, com financiamento estável de ações locais e inclusão do tema na formação profissional; (b) participação efetiva de povos e comunidades tradicionais, camponeses e populações vulneráveis urbanas na governança climática, abrangendo sua formulação, implementação, monitoramento e responsabilização, bem como a

gestão do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima e demais fundos socioambientais, assegurando sua destinação para a proteção de grupos vulnerabilizados e reparação às populações afetadas; (c) ações intersetoriais de mapeamento, fiscalização e formação continuada e; (d) regulamentação de áreas de preservação ambiental nas reservas estaduais, conforme a Lei do Babaçu Livre (que garante o livre acesso das populações extrativistas), com garantia de acesso à água potável, alimentação adequada e incentivo a práticas sustentáveis para as populações que vivem nesses espaços.

PROPOSTA 02

Fortalecer a Política Nacional de Educação Ambiental, incluindo a temática sobre mudanças climáticas e promovendo a educação ambiental em todos os níveis de ensino como componente curricular obrigatório, bem como implementar modelo de educação socioambiental integrado entre o Estado, a sociedade civil, a academia e os povos e comunidades tradicionais, estruturado sobre pilares de governança participativa, legislação eficaz e financiamento assegurado, de modo a garantir: (a) inclusão curricular transversal e obrigatória; (b) formação interdisciplinar de professores e comunidade; (c) ações contínuas na escola e na comunidade, vinculando pesquisas acadêmicas às necessidades dos territórios; (d) valorização dos saberes tradicionais e agroecológicos, com rejeição de falsas soluções que privilegiem interesses corporativos; (e) ampliação do Programa Educacional de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável para as Universidades e Institutos Federais; (f) desenvolvimento de planos e programas que incentivam práticas sustentáveis e responsáveis nas escolas e nas comunidades e; (g) incentivo à economia circular e à reciclagem, por meio de programas de educação ambiental inseridos nas diretrizes curriculares da educação básica. O programa deverá usar recursos municipais e estaduais, bem como acessar fontes federais tais como o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e o Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA), fundos estaduais e municipais do meio ambiente, emendas parlamentares e parcerias com universidades, instituições de pesquisa e organizações da sociedade civil, assegurando a inclusão obrigatória nos currículos da educação infantil e fundamental de conteúdos sobre direitos humanos, mudanças climáticas, agroecologia, direito à terra, à água e à sustentabilidade, respaldados pela literatura científica para coibir interpretações negacionistas, revisionistas e conspiratórias na ação pedagógica, fortalecendo a consciência socioambiental, a cidadania e a justiça climática.

PROPOSTA 03

Instituir uma política nacional integrada de proteção, reparação e compensação a pessoas e comunidades afetadas por desastres climáticos e grandes empreendimentos, de modo a assegurar: (a) criação de protocolos de atendimento e acolhimento para deslocados e refugiados climáticos; (b) indenizações justas e transparentes, com participação direta dos atingidos pelos desastres ambientais, com assistência jurídica e social; (c) programa federal de proteção climática com moradias resilientes e segurança hídrica e alimentar; (d) Fundo de Compensação Ambiental distribuído de forma equitativa, com a participação de representações comunitárias da área de intervenção para gerir reparações e proteger territórios tradicionais e defensores; (e) planos de contingência para desastres e obras públicas ou privadas; (f) uso dos recursos da Lei nº 15.042/2024 (que institui o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa) para produtores familiares impactados; (g) protocolo humanitário com fiscalização das verbas e participação social, priorizando moradia, saneamento, reflorestamento, qualidade do ar e da água e transição energética justa; (h) reparação específica a povos do campo, povos originários e indígenas, com consulta prévia, livre e informada (Convenção 169 da OIT), demarcação e titulação de terras, criação de unidades de conservação, áreas livres de mineração, reconhecimento de rios como sujeitos de direitos e fortalecimento da Lei do Babaçu Livre; (i) regulamentação, em âmbito nacional, da política nacional de direitos das populações atingidas por barragens (Lei 14.755/2023) com criação do órgão gestor responsável e destinação de recursos ao fundo das pessoas atingidas; (j) inclusão e garantia de pagamento pelos serviços ambientais urbanos aos catadores de materiais recicláveis na política de saneamento básico e gestão de resíduos dos municípios; (k) criação e implementação de protocolos de emergência climática, cruzando dados de alta exposição a calor extremo, enchentes, secas e baixas temperaturas, com indicadores de baixa proteção (falta de documentação, renda, moradia e acesso a serviços).

PROPOSTA 04

Instituir o Programa Nacional de Combate ao Racismo Ambiental, de modo a garantir: (a) sistema contínuo de diagnóstico e monitoramento, formação institucional e medidas de reparação nos territórios impactados, apoiadas por fundos específicos para desastres; (b) planos de contingência e proteção a deslocados por motivos climáticos, com orçamento definido e execução nas três esferas de governo; (c) demarcação e regularização fundiária em áreas

urbanas, periféricas e rurais, bem como consulta prévia, livre e informada (Convenção nº 169 da OIT) a povos indígenas e comunidades tradicionais afetados por grandes projetos (energias renováveis, mineração, data centers, atividades hidro intensivas e turismo); (d) integração da cartografia social ao licenciamento ambiental, exigência de estudos de impacto para atividades não regulamentadas e proibição da pulverização aérea de agrotóxicos; (e) programas de formação e educação ambiental que valorizem saberes tradicionais, fortalecendo a adaptação e resiliência comunitária; (f) mecanismos de combate ao racismo ambiental em todos os níveis de poder, com metas e dotação orçamentária específicas, para proteger as comunidades afetadas e os ecossistemas, estabelecendo leis para o controle das redes hoteleiras que despejam esgotos no rio, aumentando a fiscalização sobre os empreendimentos turísticos e criando leis mais rigorosas para o tratamento de resíduos; (g) garantia de moradia, proteção, segurança alimentar, água e energia de qualidade, priorizando territórios e grupos mais afetados; (h) participação efetiva de comunidades tradicionais e populações atingidas por barragens e eventos climáticos extremos na formulação, execução e monitoramento das ações; (i) implementação articulada de medidas de mitigação, adaptação e reparação, reconhecendo essas populações como sujeitos de direitos e atores políticos na resposta à crise climática; (j) assento obrigatório, com voto, de vítimas de mudanças climáticas e/ou racismo ambiental, inclusive pessoas forçadas ao deslocamento compulsório, nos espaços de controle social relativos aos planos de reassentamento, com revisão das políticas habitacionais; (k) investimentos em pesquisa aplicada de mitigação e adaptação, com transferência de tecnologia às populações vulneráveis, por meio do fortalecimento da assistência técnica e da extensão rural; (l) declaração, em âmbito federal, de estado de emergência climática, com metas vinculantes de redução de emissões e planos de adaptação elaborados e monitorados com protagonismo comunitário; (m) educação ambiental em todos os níveis de ensino e reforço da legislação, do licenciamento, do controle e da fiscalização, assegurando transparência, participação social e observância do princípio da precaução em empreendimentos de grande impacto e; (n) fóruns regionais permanentes e deliberativos para mapear territórios afetados e orientar o aprimoramento das políticas.

PROPOSTA 05

Criar um Plano Nacional de Adaptação Climática com Perspectiva de Gênero, de modo a assegurar: (a) implementação de sistemas alimentares saudáveis

articulados à soberania e segurança alimentar e nutricional, com enfoque ecofeminista; (b) fomento à produção agroecológica, cultura e economia solidárias, com ações coordenadas em saúde, habitação, agricultura, energia e saneamento; (c) garantia do direito à terra e à moradia, por meio de políticas de regularização fundiária; (d) instituição do fundo de apoio a projetos de ciência, tecnologia e inovação, com linhas de crédito acessíveis e acompanhamento técnico; (e) redução de desigualdades territoriais que afetam populações vulnerabilizadas, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e periferias urbanas; (f) criação e fortalecimento de redes femininas de defesa ambiental e territorial centradas nas mulheres pertencentes a povos e comunidades tradicionais (Decreto 6.040/2007), camponesas e populações vulneráveis urbanas, com deficiência, LBT+, artesãs, deslocadas internas e migrantes, integrando interseccionalidades, vulnerabilidades e saberes tradicionais.

GT 11 - Sustentabilidade e transição ecológica

PROPOSTA 01 (PROPOSTA PRIORIZADA)

Estabelecer política integrada de gestão de resíduos sólidos com inclusão social, prevendo: (a) encerramento progressivo dos lixões com cronograma, recuperação de áreas degradadas e implantação de “Lixo Zero”, assegurando fiscalização e multas; (b) transição justa para cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis e catadores autônomos de recicláveis, com contratação via editais, pagamento por serviços ambientais, acesso ao material reciclável, regularização e melhoria dos espaços de trabalho, centrais de triagem, equipamentos, logística e qualificação; (c) fortalecimento de associações e cooperativas, ampliação da coleta seletiva e estímulos à economia solidária e à economia circular; (d) implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos em todas as esferas, combatendo o racismo ambiental e estrutural, com previsão orçamentária e apoio aos empreendimentos de pessoas catadoras; (e) reconhecimento formal da profissão, cadastros municipais atualizados, acesso à assistência social, previdência e programas de renda, proibição de criminalização e apreensão de pertences e protocolos de abordagem humanizada, assegurando a saúde do trabalhador como direito humano; (f) estratégias para inclusão socioeconômica dos catadores e catadoras autônomas(os); (g) conscientização de campanhas para o “Lixo Zero”; (h) ampliação de orçamentos e criação de um portal de

saneamento com dados por bairro para publicizar prazos de obras, metas, perdas e qualidade, em linguagem simples e dados abertos, que inclua relatórios regulares e um painel de metas rumo a 2033; (i) implementação do Marco Legal do Saneamento Básico e do Plano Nacional de Resíduos Sólidos, com investimentos em pesquisa e tecnologia para a disposição final adequada dos resíduos, acompanhados de ações de educação ambiental, qualificação profissional, produção de materiais e estratégias digitais de comunicação voltadas à preservação ambiental, sustentabilidade e inclusão produtiva para geração de trabalho e renda (j) fomento à transição energética e investimento em fontes renováveis, como solar, eólica e biomassa, com subsídios e capacitação profissional voltados para promover a fiscalização mais severa, buscando coibir o desmatamento e incentivar o plantio de árvores, a preservação de áreas verdes e a transição energética justa.

PROPOSTA 02

Revogar a Lei 15.190/2025 (antigo PL da devastação), que flexibiliza o licenciamento ambiental, viola os direitos de povos indígenas e quilombolas e prejudica o meio ambiente, bem como revogar o decreto 12.600/2025 que permite a privatização o Rio Madeira, Tocantins e Tapajós. Garantir a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 504/2010 (que inclui Cerrado e Caatinga como patrimônio nacional na Constituição Federal) e executar ações de reflorestamento por meio do Poder Executivo.

PROPOSTA 03

Ampliar a Política Nacional de Agroecologia e Agricultura Familiar, de modo a garantir: (a) promoção do uso e preservação de sementes crioulas e ancestrais; (b) incentivos fiscais, linhas de financiamento vinculadas e assistência técnica para transição agroecológica, economia solidária e produção de comunidades originárias e tradicionais, sejam elas urbanas, periurbanas ou rurais; (c) expansão do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) para compras da produção agroecológica; (d) apoio ao protagonismo dos povos do campo, da floresta e das águas, com acesso a mercados, certificação orgânica e agroecológica desburocratizada; (e) implementação das ações de Vigilância em Saúde das Populações Expostas a Agrotóxicos (VSPEA) e fortalecimento da fiscalização; (f) financiamento e assistência para manejo adequado e correção de solo, substituindo as queimadas; (g) fomento a feiras locais, práticas sustentáveis e uso de

bioinseticidas, fortalecendo a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO), a sociobiodiversidade, a geração de renda e a segurança alimentar; (h) redução da burocracia de acesso às políticas públicas e maior facilidade de acesso a crédito para comunidades tradicionais; (i) fortalecimento, ampliação e reajuste do orçamento de programas de apoio à agricultura familiar, como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o Promoção de Alimentação Adequada e Saudável (PAAS); (j) fomento e fiscalização da utilização de produtos da agricultura familiar na alimentação escolar e políticas de cozinhas comunitárias, com infraestrutura adequada para o funcionamento, preservando a autonomia do seu trabalho; (l) condições equitativas de produção, comercialização e renda, promovendo a sustentabilidade, a segurança alimentar e a valorização do trabalho no campo; (m) acesso a equipamentos governamentais para agroecologia e sociobioeconomia, com suporte técnico e Sistemas Agroflorestais (SAFs); (n) implementação de políticas de “Lixo Zero”, com fiscalização e multas e; (o) transição justa para pessoas catadoras, com contratação via editais, pagamento por serviços ambientais, acesso ao material reciclável, regularização e melhoria dos espaços de trabalho, centrais de triagem, equipamentos, logística e qualificação.

PROPOSTA 04

Fortalecer a gestão territorial e ambiental participativa com projetos de recuperação e restauração de áreas desmatadas ou degradadas e de corpos hídricos, assegurando investimentos em transição energética sustentável, substituindo combustíveis fósseis por fontes renováveis, promovendo sistemas alimentares agroecológicos e garantindo a participação de comunidades vulneráveis (indígenas, ribeirinhas, quilombolas, assentamentos) e de universidades na formulação, planejamento, execução, monitoramento e avaliação das políticas ambientais. Criar e garantir política de rede descentralizada e acessível de pontos de vigília comunitária em territórios vulneráveis, utilizando rádios comunitárias, murais físicos, grupos de WhatsApp e aplicativos leves para registrar, monitorar e dar visibilidade a violações ambientais e impactos climáticos que ameaçam direitos humanos, fortalecendo o protagonismo popular na defesa de um meio ambiente limpo, saudável e sustentável. Criar um Portal de Transparência Ambiental e Comunitária que consolide informações sobre preservação, investimentos e licenças ambientais em formato acessível e de dados abertos, com recursos de acessibilidade e espaços para valorização e troca de saberes acadêmicos, tradicionais e

comunitários, por meio de formação cidadã e uso de ferramentas tecnológicas, fortalecendo a participação de comunidades, povos tradicionais e instituições de educação superior na formulação de políticas sustentáveis e em ações de enfrentamento às mudanças climáticas.

PROPOSTA 05

Instituir, nos âmbitos estadual e nacional, lei que amplie o controle e a fiscalização do uso de agrotóxicos, proíba a pulverização aérea por aeronaves tripuladas e por Veículos Aéreos Não Tripulados (drones), suspenda o uso de agrotóxicos proibidos nos países de origem e estabeleça territórios livres de agrotóxicos, promovendo zonas livres de agrotóxicos nos territórios de comunidades tradicionais e originárias. Fiscalizar as grandes indústrias prevendo medidas de cessação, reparação e responsabilização em caso de violação, evitando os impactos ambientais, impedindo o acesso a linhas de créditos para produtores que praticam crimes ambientais (desmatamentos, envenenamentos, incêndios florestais, mineração, entre outros) e crimes contra os direitos humanos. Criar política integrada de incentivos fiscais ao desenvolvimento sustentável que amplie os benefícios a organizações que realizam ações socioambientais, estabeleça estímulos adicionais a estados com menores índices de poluição e com práticas de justiça socioambiental e crie mecanismos específicos para empresas e organizações do terceiro setor, incluindo a concessão de um “Selo Verde” como reconhecimento público e instrumento de captação de recursos. Fortalecer a governança ambiental com fiscalização rigorosa do uso de recursos naturais em todo o território nacional, incorporando ferramentas tecnológicas de monitoramento e transparência, bem como aprimorar os mecanismos legais e judiciais para responsabilizar governos e empresas por crimes ambientais e por violações de direitos humanos associadas a esses danos.

GT 12 - Direito à terra, à água, ao território e ao meio ambiente

PROPOSTA 01 (PROPOSTA PRIORIZADA)

Garantir regularização fundiária, implementação da reforma agrária, demarcação, titulação e proteção das terras de povos indígenas, quilombolas e demais comunidades tradicionais (ribeirinhos, população do campo, floresta e água, romani ciganos, povos de terreiro, marisqueiras, pescadores, fundos e fechos de pasto, geraizeiros, extrativistas), de trabalhadores rurais,

trabalhadores sem-terra e agricultura periurbana, em áreas rurais e urbanas, promovendo políticas de proteção territorial, acesso à água, energia, moradia digna e saneamento básico. Implementar medidas eficazes para prevenir invasões de territórios de povos e comunidades tradicionais, combater a violência e proteger as lideranças em situação de ameaça, assegurando a participação desses grupos nos espaços de deliberação sobre seus direitos.

PROPOSTA 02

Dar continuidade e celeridade aos processos de demarcação de terras indígenas e quilombolas, seguindo a jurisprudência do STF, que julgou inconstitucional a tese do Marco Temporal e reconheceu o direito originário à terra como cláusula pétrea da Constituição Federal.

PROPOSTA 03

Regulamentar, em âmbito nacional e com urgência, a Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (Lei nº 14.755/2023) e Mineração, com criação do órgão gestor responsável e destinação de recursos aos fundos das pessoas atingidas.

PROPOSTA 04

Criar mecanismo para o pleno cumprimento da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que garanta os direitos territoriais e a permanência dos povos, comunidades tradicionais e assentados da reforma agrária, efetivando a demarcação e a regularização de terras e territórios, assegurando a participação efetiva, por meio da consulta prévia, livre e informada, das populações afetadas pela instalação de projetos e empreendimentos, independentemente da situação fundiária desses povos, comunidades tradicionais e assentados da reforma agrária. Além disso, garantir que, na compensação ambiental, os recursos sejam investidos e geridos pela própria comunidade afetada, tornando obrigatória a observância da Convenção nº 169 na elaboração de projetos de legislação ambiental.

PROPOSTA 05

Criar e garantir dotação orçamentária no âmbito dos Conselhos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais de Direitos Humanos e Câmaras de Mediação de Conflitos Fundiários, Urbanos e Rurais, visando a prevenção de despejos forçados e a busca de soluções negociadas, abrangendo a população sem-terra, comunidades tradicionais (conforme Decreto 8750/2016), sem-teto, favelas e vilas, povos originários e indígenas em contexto urbano, migrantes e refugiados. Além disso, acompanhar casos de violência e propor políticas de proteção, bem como criar Câmaras de Conciliação de Conflitos Minerários, com participação obrigatória dos movimentos sociais, prevendo a responsabilização e a reparação pelos danos causados às mulheres, povos originários e comunidades tradicionais, camponeses e demais populações afetadas, assegurando a realocação digna e a participação popular nos processos decisórios.

EIXO 5 - PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NO CONTEXTO INTERNACIONAL

GT 13 - Sistema internacional de Direitos Humanos

PROPOSTA 01 (PROPOSTA PRIORIZADA)

Fortalecer a participação do Brasil em instituições e organismos multilaterais, ampliando o diálogo, a cooperação e a construção de políticas externas voltadas à paz, à justiça e ao desenvolvimento sustentável, com mecanismos permanentes de acompanhamento da implementação de tratados e recomendações internacionais, de modo a assegurar o efetivo cumprimento dos tratados, convenções e acordos internacionais de direitos humanos ratificados pelo Brasil, mediante monitoramento contínuo, mecanismos de responsabilização e aperfeiçoamento do sistema normativo interno, garantindo transparência, prevenção de violações e proteção de grupos em situação de vulnerabilidade. Além disso, buscar o reconhecimento do Conselho Nacional dos Direitos Humanos do Brasil como Instituição Nacional de Direitos Humanos (INDH) brasileira na Organização das Nações Unidas, assegurando a representação da sociedade civil brasileira nos espaços decisórios internacionais e contribuindo para o fortalecimento do sistema global de proteção dos direitos humanos.

PROPOSTA 02

Instituir, financiar e efetivar o Sistema Nacional de Monitoramento de Obrigações Internacionais de Direitos Humanos, para acompanhamento contínuo de tratados, convenções e decisões da Corte e Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH). Sua estrutura deverá incluir um observatório nacional e comitês/mecanismos estaduais permanentes, com ampla participação da sociedade civil organizada, universidades e órgãos públicos. As ações deverão ter como objetivo: (a) garantir a efetividade dos pactos em políticas públicas e criar espaço de acolhimento transitório para pessoas migrantes, refugiados e apátridas; (b) qualificar conselhos estaduais no controle de convencionalidade em direitos humanos; (c) produzir relatórios periódicos e dialogar com organismos internacionais e nacionais, assegurando transparência e responsabilização; (d) monitorar o cumprimento das obrigações, com foco na desmilitarização da segurança pública e no fim da letalidade policial e outras graves violações; (e) construir estratégias de aplicabilidade e monitoramento para que estados e municípios garantam as diretrizes estabelecidas na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), com participação popular, consulta prévia e protagonismo representativo nos espaços de decisão e; (f) instituir e fortalecer cotas e descolonizar as instituições brasileiras.

PROPOSTA 03

Criar o Programa Nacional de Formação em Direitos Humanos, com foco internacional, a ser desenvolvido em parceria com universidades, entes federais e organizações internacionais, objetivando a formação de profissionais, lideranças locais e multiplicadores da sociedade civil sobre tratados e mecanismos internacionais de proteção de direitos humanos. O Programa deverá ter as seguintes finalidades: (a) promover respostas coordenadas entre universidades, sociedade civil e governos; (b) identificar, prevenir e registrar violações, elaborando relatórios estratégicos; (c) fortalecer e expandir programas de proteção existentes aos demais estados da nação; (d) integrar o país a uma rede internacional de multiplicadores, fortalecendo políticas públicas e o protagonismo nacional no cenário global e; (e) promover políticas públicas de formação continuada em Direitos Humanos Internacionais em todos os níveis de ensino do sistema público e privado e a agentes públicos de todas as esferas.

PROPOSTA 04

Garantir uma plataforma nacional pública e interativa de monitoramento do cumprimento das obrigações, tratados e recomendações internacionais assumidas pelo Estado brasileiro, incluindo as emitidas por organismos como o Sistema ONU e a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH). A plataforma deverá centralizar, sistematizar e tornar acessíveis dados, incluindo aqueles produzidos pelos observatórios estaduais e relatórios públicos, com atualização periódica, integração com os entes federativos, órgãos públicos, academia e sociedade civil, promovendo acompanhamento, transparência, controle social e accountability internacional em direitos humanos. Integrar a essa plataforma um sistema de comunicação social que utilize as redes sociais e todos os meios de comunicação disponíveis, para a divulgação de dados de monitoramento sobre sanções e condenações internacionais às quais o Estado brasileiro esteja submetido, garantindo visibilidade e transparência à sociedade. Além disso, instituir um comitê intersetorial paritário, unindo governo e sociedade civil, em articulação com a ONU e a CIDH, bem, como uma Comissão Nacional vinculada ao Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH) para monitorar, acompanhar e fiscalizar violações de direitos humanos, com ouvidorias independentes, nos estados e municípios, responsáveis por verificar essas violações e o cumprimento das recomendações internacionais assumidas pelo Brasil, produzindo relatórios periódicos, auditorias independentes e assegurando participação ativa da sociedade civil.

PROPOSTA 05

Promover e incentivar a criação de Observatórios Estaduais de Direitos Humanos e Relações Internacionais, subsidiados pelo Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC) e com apoio do Ministério de Relações Exteriores, destinados a produzir dados e informações estratégicas, atuando no monitoramento do cumprimento dos tratados internacionais de Direitos Humanos, de modo a: (a) acompanhar e monitorar os tratados e recomendações internacionais assinados pelo Brasil; (b) produzir e divulgar relatórios sobre violações, incluindo um painel informativo das violações praticadas por estado; (c) oferecer formação aos municípios sobre sua aplicação local, (d) criar painel de informações e de boas práticas em Direitos Humanos e; (e) utilizar as mídias estatais e privadas a fim de divulgar dados de monitoramento sobre sanções e condenações internacionais às quais o Estado brasileiro esteja submetido, garantindo visibilidade e transparência à sociedade. Estas ações devem estar alinhadas às recomendações internacionais sobre políticas públicas, planos estaduais de direitos humanos e educação em direitos humanos, incluindo a

possibilidade de participação de países vizinhos fronteiriços e reafirmando os princípios de solidariedade, não intervenção, respeito à soberania e promoção da dignidade humana.

GT 14 - Soberania, cooperação e integração solidária

PROPOSTA 01 (PROPOSTA PRIORIZADA)

Garantir e fortalecer a presença do Estado e a fiscalização em áreas portuárias e fronteiriças, com foco na prevenção de crimes e no enfrentamento de violações de direitos humanos, especificamente tráfico de pessoas (e suas finalidades como exploração sexual e trabalho escravo), tráfico de drogas e tráfico de armas, assegurando o fortalecimento de redes de denúncia e enfrentamento, bem como a integração de sistemas de informações entre o Sistema de Justiça, a segurança pública estadual e federal, as Forças Armadas e outros sistemas existentes dentro da administração pública, de forma intersetorial, implementando uma estratégia coordenada de prevenção, repressão e proteção para o enfrentamento ao tráfico de pessoas e demais violações transnacionais, articulando inteligência policial e cooperação internacional e assegurando às vítimas, de modo integral, assistência jurídica, atenção à saúde e apoio psicossocial, respeitando as características e especificidades das populações vulnerabilizadas.

PROPOSTA 02

Consolidar mecanismos de integração internacional solidária, garantindo recursos para a efetiva participação da sociedade civil e respeitando as características e especificidades das populações vulnerabilizadas, de modo a viabilizar: (a) a criação de fóruns regionais multissetoriais de articulação dos países do Sul Global; (b) a realização de uma Conferência Internacional de Direitos Humanos quadrienal, contando com a participação efetiva da Organização das Nações Unidas (ONU) e da população e; (c) a criação de um Fórum Permanente de Direitos Humanos, com integração da sociedade civil no contexto do Mercado Comum do Sul (Mercosul).

PROPOSTA 03

Estabelecer um observatório, vinculado ao Itamaraty e com participação do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH), de universidades e da sociedade civil, para monitorar, analisar e produzir relatórios públicos sobre os impactos de políticas externas de outros países sobre os direitos humanos dos brasileiros no exterior e no Brasil, respeitando as características e especificidades das populações vulnerabilizadas.

PROPOSTA 04

Articular a rede de Conselhos de Direitos Humanos junto aos organismos internacionais, estabelecendo cooperação para o fortalecimento e a garantia da efetividade das políticas locais de direitos humanos nos territórios, inclusive em casos de denúncias e violações.

PROPOSTA 05

Estabelecer, por lei e/ou resolução, parâmetros objetivos em relação aos impactos socioambientais e às obrigações em casos de sinistro para as empresas multinacionais que se instalarem no Brasil, garantindo a proteção dos direitos humanos e as garantias de benefícios sociais, trabalhistas e ambientais.

GT 15 - Direitos de migração, refúgio e apatridia

PROPOSTA 01 (PROPOSTA PRIORIZADA)

Garantir e promover políticas públicas de acolhimento qualificado para migrantes, refugiados e apátridas, por meio da criação e do fortalecimento de Centros de Referência e Atendimento para Imigrantes em âmbito nacional, estadual e municipal, articulados a uma rede institucional de amparo e a um programa de acolhida e mediação linguística, com equipes multidisciplinares e multilíngues, garantindo a inclusão de profissionais migrantes, inclusive mediadores interculturais, em todas as esferas para oferecer: (a) acolhimento psicossocial, jurídico e documental; (b) inclusão profissional e garantia de direitos humanos e trabalhistas; (c) formação em Língua Portuguesa e mediação cultural; e (d) encaminhamento aos serviços públicos. Incluir, ainda, a readequação de formulários públicos, como o Cadastro Único, Sistema Único de

Assistência Social (SUAS) e Sistema Único de Saúde (SUS) para registrar o status migratório, com atenção às especificidades territoriais, sociais e culturais, especialmente de fronteira e fluxos migratórios intensos, assegurando direitos, bolsas e recursos que viabilizem a permanência e atuação de intercambistas, respeitando os princípios da dignidade humana, da não discriminação e da igualdade.

PROPOSTA 02

Fortalecer e fiscalizar a Política Nacional de Migrações, Refúgio e Apatridia (PNMRA), com foco especial nas propostas aprovadas na II Conferência Nacional de Migração, Refúgio e Apatridia (COMIGRAR), com um plano de ação que assegure a atenção integral às pessoas migrantes, refugiadas, apátridas e retornadas, priorizando visto de reunião familiar, independente da nacionalidade ou condição migratória, dando visibilidade ao recorte especial do refúgio climático, ressaltando mecanismos que tornem mais ágil, simples e menos oneroso o reconhecimento educacional e profissional, reduzindo burocracias e reconhecendo hipossuficiência econômica para a validação e reconhecimento de diplomas, saberes e certificados obtidos no exterior e permitindo que universidades brasileiras aproveitem disciplinas já cursadas em instituições estrangeiras, com vistas a um sistema de revalidação célere, seguro, eficaz e alinhado à qualidade da formação, favorecendo e simplificando o registro por cadastro nos conselhos profissionais e de classe e a inserção profissional de imigrantes, refugiados e apátridas no prazo máximo de até 90 dias.

PROPOSTA 03

Criar e fortalecer o Plano Nacional para Migrantes, Refugiados, Apátridas e Retornados, com metas e orçamento plurianual, articulado entre o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), Ministério da Saúde (MS), Ministério da Educação (MEC), Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e Ministério das Relações Exteriores (MRE), em parceria com organismos internacionais, garantindo ampla participação da população migrante, refugiada e apátrida, bem como organizações da sociedade civil lideradas por estas populações, para a elaboração de programas territoriais de acolhimento e atenção a populações vulneráveis, assegurando: (a) regularização migratória célere, transparente e sem discriminação quanto ao país de origem, com a ampliação do número de vagas de atendimento migratório e recursos humanos na polícia federal,

incluindo a formação continuada de agentes; (b) digitalização de processos; (c) prazos máximos para decisões e respeito aos recortes interseccionais de identidade de gênero, raça e cor, etnia, religião, povos tradicionais e de matriz africana, indígenas e povos originários, deficiência e neurodivergência, idade e orientação sexual; (d) uso de nome social e retificação de prenome e gênero; (e) acesso aos direitos fundamentais; (f) criação de fundos de assistência emergencial e; (g) criação de um Fundo Federal de Acolhimento destinado a apoiar estados e municípios diante de fluxos migratórios intensos.

PROPOSTA 04

Que o Ministério da Educação (MEC) inclua nos Planos Nacional, Estaduais e Municipais de Educação, projetos de acolhimento social e educacional direcionados aos migrantes, refugiados e apátridas, voltados para a questão linguística e cultural, por meio de parcerias institucionais entre universidades, institutos, centros educacionais, escolas públicas e privadas, de modo a: (a) criar programas de interculturalidade através da Educação de Jovens e Adultos (EJA) para migrantes, com ensino de português como língua de acolhimento, para sua efetiva inserção social, promovendo uma educação intercultural, bilíngue ou multilíngue (art.12, IV a VII do Plano Nacional de Educação - PNE), com enfoque na redução de barreiras para o ensino fundamental e médio, promoção de espaços multirreligiosos e incentivo financeiro de permanência; (b) implementar, em ação conjunta com o Ministério da Cultura e demais ministérios afins, programas com foco no combate à xenofobia, racismo e outras formas de discriminação, na efetivação das leis de ensino da cultura e história afro-brasileira e indígena e na aplicação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 4 (Educação de qualidade), 10 (Redução das desigualdades) e 18 (Igualdade étnico-racial); (c) promover o incentivo à cultura, ao ensino de línguas e à integração cultural e linguística da população migrante com a comunidade local; (d) desenvolvimento de atividades de difusão das culturas dos povos migrantes, refugiados e apátridas e dos povos indígenas e afrobrasileiros, com a participação de mediadores interculturais e; (e) preparação e formação continuada dos trabalhadores do MEC.

PROPOSTA 05

Implementar e aperfeiçoar processos de coleta, organização, análise, monitoramento e compartilhamento de dados e informações sobre a população migrante, refugiada e apátrida, para pesquisa e aprimoramento de políticas

públicas, monitorando as violações de direitos humanos com escutas especializadas e acionamento dos órgãos competentes e assegurando a atualização e flexibilidade dos sistemas nacionais de saúde, educação e demais áreas, para registrar corretamente etnias, nacionalidades e comunidades tradicionais, de forma a mitigar as invisibilidades apontadas nos tratados internacionais.

EIXO 6 - FORTALECIMENTO DA INSTITUCIONALIDADE DOS DIREITOS HUMANOS

GT 16 - Sistema Nacional de Direitos Humanos

PROPOSTA 01 (PROPOSTA PRIORIZADA)

Criar e regulamentar por lei e com plena autonomia o Sistema Nacional de Direitos Humanos (SNDH), articulado entre entes federativos, com competências, integração tecnológica e ciclo unificado para planejamento, monitoramento e avaliação, assegurando: (a) a estruturação da governança entre o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) e o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), com metas, prazos e dotação orçamentária; (b) o financiamento automático do Fundo Nacional com, no mínimo, 1% do PIB; (c) a institucionalidade do sistema por meio da integração de controladorias e rede nacional de ouvidorias em direitos humanos (Rede Escuta Brasil) que atua no fortalecimento e articulação federativa das ouvidorias públicas voltadas à defesa dos Direitos Humanos, criação de ouvidorias externas e da difusão da Recomendação nº 61/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (sobre participação social e ouvidorias no Sistema de Justiça); (c) o apoio aos conselhos, comissões e observatórios de direitos humanos com recursos e autonomia e; (d) o incentivo a elaboração de planos estaduais de Direitos Humanos em até dois anos, bem como a responsabilização pelo seu descumprimento.

PROPOSTA 02

Criar, financiar e expandir Centros de Referência de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos em todos os municípios, estados e Distrito Federal, para atuar de forma integrada na promoção e proteção de direitos humanos, no

enfrentamento a violação de direitos e fomento à participação popular, com atendimento humanizado e foco em populações e grupos em situação de vulnerabilidade, incluindo organizações da sociedade civil atuantes em Direitos Humanos, como por exemplo juventudes, mulheres, pessoas idosas, pessoas negras, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, povos indígenas, comunidades tradicionais, povos de matriz africana e povos de terreiro, população em situação de rua, ribeirinhos, ciganos, mães atípicas, população rural e pessoas privadas de liberdade, assegurando que sua estrutura física esteja conforme a NBR e a Lei nº 10.098/2000 (que estabelece normas e critérios para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência), com olhar especial ao desenho universal da acessibilidade.

PROPOSTA 03

Fortalecer e estimular a criação de órgãos e/ou entidades municipais de direitos humanos e delegacias especializadas, por meio de: (a) repasse de recursos da União, garantindo que os municípios possuam esses instrumentos formalmente constituídos; (b) orçamento próprio e Fundos Municipais de Direitos Humanos estruturados para gestão transparente e eficaz dos recursos; (c) Conselhos Municipais de Direitos Humanos ativos e representativos e; (d) equipes qualificadas para atuação, com atenção especial a pessoas em situação de vulnerabilidade social, juventudes, mulheres, pessoas idosas, pessoas negras, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, povos indígenas, comunidades tradicionais, povos de matriz africana e povos de terreiro, população em situação de rua, ribeirinhos, ciganos, mães atípicas e população rural e pessoas privadas de liberdade.

PROPOSTA 04

Criar a Plataforma Nacional de Direitos Humanos (PNDH Digital), um sistema integrado interoperável e seguro, destinado a ampliar o acesso à justiça, fortalecer a participação social e garantir a proteção de populações vulnerabilizadas em todo o território nacional. A plataforma deverá operar de forma articulada com o Disque 100, ouvidorias públicas e sistemas estaduais e municipais, unificando o fluxo de denúncias, padronizando encaminhamentos e permitindo o acompanhamento transparente das deliberações e providências adotadas. Deverá ainda observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). A PNDH Digital deverá ser acessível e multilíngue, de modo a incorporar padrões internacionais de acessibilidade, recurso de audiodescrição, Libras e

tradução para as línguas indígenas, assegurando inclusão digital e participação democrática, oferecer cursos digitais acessíveis, e utilizar tecnologia para mapear violações fortalecendo o Sistema Nacional de Direitos Humanos e consolidando a democracia.

PROPOSTA 05

Criar um Protocolo Unificado Nacional de Direitos Humanos a ser instituído pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), em articulação com municípios e estados, que estabeleça diretrizes, fluxos e procedimentos padronizados para a formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas de direitos humanos em todo o território nacional.

GT 17 - Fortalecimento dos conselhos de direitos

PROPOSTA 01 (PROPOSTA PRIORIZADA)

Instituir, consolidar, fortalecer e implementar Conselhos de Direitos Humanos em todas as esferas administrativas (municipal, estadual e nacional), de forma concorrente, por meio de: (a) criação de leis que assegurem composição paritária, com 50% de representantes do poder público e 50% da sociedade civil, ou preferencialmente com maioria da sociedade civil; (b) garantia de participação de diversos segmentos sociais e de representatividade regional; (c) adoção de mandatos rotativos, agenda independente, fiscalização periódica e autonomia política, administrativa, financeira, orçamentária e executiva, além de competências de fiscalização, deliberação e acompanhamento das políticas públicas; (d) implementação da Resolução Conjunta do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) e Rede de Conselhos número 1 de 2022; (e) obrigatoriedade legal de financiamento dos conselhos por meio de orçamento próprio; (f) fortalecimento da Rede Nacional de Conselhos de Direitos Humanos e demais espaços de articulação e ações conjuntas, como movimentos, observatórios, fóruns, comissões e outras formas de organização, bem como promoção de formação continuada, financiamento estável e apoio técnico e operacional às organizações da sociedade civil que atuam com direitos humanos; (g) instituição e democratização das ouvidorias públicas externas; (h) mapeamento e diagnóstico dos conselhos de direitos humanos e das diversas iniciativas organizativas de direitos humanos, como redes, articulações e núcleos, em todas as esferas administrativas, sob coordenação do CNDH e; (h)

instituição de comissão permanente sobre doenças raras no CNDH e nos demais conselhos.

PROPOSTA 02

Garantir, fortalecer e fomentar o Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH), instituído pela legislação brasileira (Lei nº 12.986/2014, que transforma o antigo Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CDDPH no atual CNDH) como Instituição Nacional de Direitos Humanos (INDH) de caráter colegiado, com participação da sociedade civil e dos conselhos estaduais dos direitos humanos, dotando-o de autonomia administrativa e dotação orçamentária própria, por meio de legislação específica e demais condições em conformidade com os Princípios de Paris (endossados pela Assembleia Geral das Nações Unidas de 1933), necessárias para a realização de sua acreditação junto a Aliança Global de Instituições Nacionais de Direitos Humanos (GANHRI).

PROPOSTA 03

Instituir, garantir e fomentar programa nacional para estruturar e apoiar conselhos municipais de direitos humanos, priorizando cidades pequenas e regiões periféricas, garantindo: (a) recursos para infraestrutura básica; (b) formação continuada de conselheiros; (c) plataforma digital integrada para registro de denúncias, acompanhamento de políticas públicas e ampliação da participação popular; (d) núcleos de apoio aos conselhos municipais de direitos humanos nas instituições, com participação da sociedade civil; (e) fomento a criação e fortalecimento de conselhos com previsão em lei e em políticas públicas, instituindo mecanismos permanentes de participação e controle social (conselhos, conferências e fóruns) com agenda anual e apoio a organizações e coletivos e; (f) tornar obrigatoria a criação dos conselhos em todos os municípios, com representações que respeitem interseccionalidades e com vinculação específica de fundo orçamentário para seu funcionamento.

PROPOSTA 04

Criar uma diretriz intersetorial nacional de educação popular cidadã voltada para o fortalecimento da democracia e mobilização social, com base em: (a) conhecimento político acerca do funcionamento do Estado, direitos e deveres, mecanismos de participação popular direta e história dos movimentos sociais;

(b) diálogo plural e empático com a promoção de espaços de debate, onde diferentes vozes possam se expressar sem exclusão, incentivando a compreensão e o respeito às diversidades sociais, culturais, patrimoniais e políticas; (c) memória, verdade e justiça, com debate sobre a memória histórica das violações de direitos humanos do período ditatorial e a justiça de transição, bem como a respeito das violações ocorridas em outros períodos históricos do Brasil; (d) protagonismo cidadão, estimulando atuação ativa nos territórios e construção coletiva das políticas públicas e; (e) financiamento da criação de espaços de educação política e qualificação em nível federal para membros de conselhos estaduais e municipais e gestores eleitos, promovendo formação continuada em direitos humanos, com acessibilidade aos canais de transparência governamentais e divulgação para participação popular.

PROPOSTA 05

Instituir, fomentar e implementar políticas permanentes de ação afirmativa que assegurem a presença efetiva dos Grupos Populacionais Tradicionais Específicos (GPTEs), de juventudes, população negra, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência, população LGBTQIAPN+, pessoas em situação de rua, refugiados, pessoas migrantes, solicitantes de refúgio, refugiados e apátridas, população em situação de privação de liberdade e profissionais do sexo nos colegiados dos conselhos de direitos humanos municipais, estaduais e nacional, com reserva prioritária de assentos, direito pleno de voz e voto, autonomia para escolha de suas representações e garantias materiais de participação, reconhecendo esta política como instrumento de justiça social, reparação histórica e superação das desigualdades estruturais.

GT 18 - Fundos e recursos

PROPOSTA 01 (PROPOSTA PRIORIZADA)

Criar Fundo Nacional de Direitos Humanos, a fim de garantir orçamento público específico e contínuo para políticas de promoção e defesa dos direitos humanos, com transferências “fundo a fundo” às esferas estadual e municipal, gerido pelo Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) e com dotação orçamentária própria, estabelecendo fontes de financiamento que incluem: (a) destinação voluntária de até 3% do Imposto de Renda por pessoas físicas e jurídicas; (b) vinculação de 0,3% do Produto Interno Bruto; (c) Proposta de Emenda à Constituição (PEC) que altera o Art. 169 para incluir a alínea que

destina 1% da Receita Corrente Líquida (RCL) aos fundos de Direitos Humanos na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e; (d) transferências diretas e cofinanciamento tripartite para municípios e estados, condicionado à existência de instância gestora, plano, conselho e fundo de direitos humanos. O fundo terá como objetivo realizar repasses para financiar ações, programas e projetos de promoção e defesa de direitos humanos e deverá assegurar recortes de gênero, raça, orientação sexual, bem como segurança alimentar e nutricional e moradia popular para a população em situação de vulnerabilidade socioeconômica, LGBTQIAPN+, população em situação de rua, população negra, pessoas em situação de violência, pessoas com deficiência, pessoas indígenas, mães atípicas, mães solo, crianças, adolescentes, jovens e pessoas idosas. Deverá ainda contribuir para fortalecer conselhos e a participação social, com mecanismos de transparência e execução orçamentária adequada.

PROPOSTA 02

Consolidar o Sistema Nacional de Direitos Humanos, com instituição, criação e fortalecimento de fundos nacional, estaduais e municipais, dotados de cofinanciamento tripartite “fundo a fundo”, orçamento permanente e participativo e mecanismos de captação, incluindo percentuais constitucionais, destinação de 1% da Receita Corrente Líquida da União (RCL) e fontes adicionais como taxação de grandes fortunas, apostas eletrônicas e instituições financeiras. Os fundos estaduais deverão contar também com recursos provenientes do orçamento estadual, emendas parlamentares, convênios, doações e outras fontes legais, garantindo autonomia financeira. Tais fundos deverão ter como objetivo subsidiar a atuação e ações para a realização de conferências de direitos humanos, provimento de melhorias administrativas, infraestrutura e recursos humanos, comitês e programas na área, garantindo participação e controle social por meio de iniciativas da sociedade civil e do poder público, de forma descentralizada transparente e participativa. Complementarmente vincular parcela de futuras reparações históricas decorrentes da escravidão, incluindo povos e comunidades tradicionais, povos originários e religiões de matriz africana, ao fortalecimento dos conselhos, das ouvidorias e da mobilização popular, bem como condicionar os repasses de fundos setoriais de promoção dos direitos humanos a existência de conselhos ou consórcios de direitos humanos e de promoção da igualdade racial nos estados e municípios.

PROPOSTA 03

Criar o fundo nacional de reparação econômica e de promoção da igualdade racial e dos povos originários, com dotação orçamentária própria, continua e vinculada a políticas de enfrentamento às desigualdades raciais, garantindo reparações decorrentes da escravidão e da exclusão histórica dos povos e comunidades tradicionais, povos originários e religiões de matriz africana, bem como promoção da justiça social com a preservação da vida dos povos, suas culturas e tradições, assegurando a ampliação dos recursos destinados para a promoção dos direitos humanos e proteção dos biomas e territorialidade que habitam, conforme deliberado na Conferência Nacional da Igualdade Racial. Além disso, incluir na PEC 27/2024 (que propõe o Fundo Nacional de Reparação Econômica e de Promoção da Igualdade Racial), os povos originários, povos e comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros, quilombolas, indígenas e ciganos.

PROPOSTA 04

Criar um fundo com destinação de recursos financeiros para ações de saúde e cidadania, e ações de caráter emergencial em decorrência de violações de direitos humanos das populações migrantes, povos originários, população negra, população em situação de rua, povos e comunidades tradicionais, de matriz africana e de terreiros, quilombolas, ciganos e atingidos por barragens e empreendimentos, garantindo mutirões de vacinação, atendimento básico e especializado, saúde mental e integração cultural e linguística, assim como programas de abrigamento e moradia digna, mediação intercultural e campanhas contra discriminação, priorizando grupos em situação de maior vulnerabilidade.

* O GT 18 deliberou a aprovação de 04 (quatro) propostas.